PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS

OBJETO: "A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SISTEMA DE DRENAGEM E CICLOVIA NA AVENIDA MAJOR PEDRO E TRECHO DA RUA MAJOR CARLOS RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE PIQUETE/SP, recursos provenientes do CONVÊNIO: 103501/2026 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Próprios do Município,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação**."**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE SETEMBRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 00 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ ÀS 08:59 HORAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 2.617.893,04 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos).

TIPO: EMPREITADA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO - FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 05/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (12)3156-1000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. José Eduardo da Silva, Agente de Contratações, designado pela Portaria n° 178/2025 e pela Equipe de Apoio**, designados através do mesmo Ato regido **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Piquete, através do endereço eletrônico www.piquete.sp.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piquete, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Piquete.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Os regulamentos editados nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n.º 14.133/2021 (NLLC) poderão ser consultados no endereço eletrônico www.piquete.sp.gov.br/

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SISTEMA DE DRENAGEM E CICLOVIA NA AVENIDA MAJOR PEDRO E TRECHO DA RUA MAJOR CARLOS RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE PIQUETE/SP, recursos provenientes do CONVÊNIO: 103501/2026 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Próprios do Município**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste **CONCORRÊNCIA**, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Piquete SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta inicial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, este deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta comercial atualizada (planilha orçamentária), adequada ao valor final ofertado, observadas as demais exigências deste Edital.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. E facultada às empresas realizarem visita ao Município de Piquete, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão fazê-lo por intermédio de profissional de nível superior ou profissional técnico de nível médio (Técnico em Estradas) devidamente habilitado e reconhecido pela entidade competente (CREA, CAU ou CRT), os quais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portando os seguintes documentos:

a) Carteira do CREA, CAU ou CRT do profissional que realizará a visita técnica;

b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

d) Certidão do CREA, CAU ou CRT da empresa licitante, comprovando o registro na entidade de classe correspondente.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do e-mail engenharia@piquete.sp.gov.br pelo telefone (12)3156-2181. Para acompanhamento da visita, foi designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Piquete.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO III - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, se for o caso.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios financeiros, já exigíveis na forma da lei, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) **A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (**opcional**).

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou profissional técnico de nível médio devidamente habilitado (Técnico em Estradas), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, CAU ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em modalidades compatíveis com o objeto licitado, e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços compatíveis com o objeto, devendo ainda comprovar a capacidade técnico-operacional conforme quadros integrantes deste Edital.

d) c.1) **Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos na TABELA I- CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, sendo aceitos somente as que forem acervadas pelo conselho de classe;**

e) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

f) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrados no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT) e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico, podendo ocorrer somatória dos quantitativos dos itens descritos nas tabelas de capacidade técnica deste Edital.

g) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

h) f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

i) f.2) Contrato de trabalho autenticado em cartório;

j) f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

k) f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência autenticado em cartório;

l) f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

1. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

m) **OBS:** Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

n)

o) **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

p) **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

q) **Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

TABELA I E II- CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

TABELA I – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Capacidade Técnico-Operacional					
CÓDIGO SINAPI / SICRO	**DESCRIÇÃO**	**RELEVÂNCIA (%)**	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. EXIGIDA (50%)**
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	16.77%	m³	247.40	123.70
92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	10.42%	m	649.00	324.50
105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	6.23%	m³	955.56	477.78
97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	5.48%	m²	5289.39	2644.70

TABELA II – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Capacidade Técnico-Profissional				
CÓDIGO SINAPI / SICRO	**DESCRIÇÃO**	**RELEVÂNCIA (%)**	**UNID.**	**Capacidade Técnico-Profissional**
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	16.77%	m³	Engenheiro (a) Civil / Arquiteto (a) / Técnico em Estradas
92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	10.42%	m	Engenheiro (a) Civil / Arquiteto (a) / Técnico em Estradas
105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	6.23%	m³	Engenheiro (a) Civil / Arquiteto (a) / Técnico em Estradas
97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	5.48%	m²	Engenheiro (a) Civil / Arquiteto (a) / Técnico em Estradas

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais**).

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto – Fechado".**

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)

9.18- No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 16 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Piquete;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das

propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O **LANCE FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua

proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo agente de contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.2 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

16.1 - O prazo de validade do contrato nesta licitação terá duração de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado conforme solicitação da secretaria.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes será definida nos instrumentos convocatórios, observado o art. 106 e 111 disposto na Lei nº 14.133/21.

16.2.1 - O contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, junto a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Piquete, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto,

quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.2 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD"s e/ou reabilitados.

17.2.1 -A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput,

incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

17.2.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

18 - DO CONTRATO E DO SEGURO GARANTIA

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3 - Como condição da assinatura do contrato e visando a garantia de execução do serviço fica a contratada obrigada a apresentar caução no montante de 5% do valor do contrato nas seguintes moldes conforme o artigo 96 da Lei 14.133:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (art. 59 §5º da Lei 14.133/21).

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos materiais/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que acompanhará a entrega dos materiais/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20.3 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piquete e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piquete, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piquete.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Piquete poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piquete.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piquete-SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piquete quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piquete, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias disponíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através de PROTOCOLO no sistema 1Doc a ser informado para empresa posteriormente.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piquete, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O objeto contratado terá vigência de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, após 1 ano será considerado o índice INPC.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Art. 125 da lei 14.133/21

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua contratação na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a

contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

c) Anexo III – Atestado de visita técnica.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.piquete.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Piquete sito a Praça Dom Pedro I, 88, Vila Celeste, das 8h às 17h no setor de licitações.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713-1420 e e-mail: engenharia@piquete.sp.gov.br. ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Piquete, 29 de julho de 2026.

JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 67/2026

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MEMORIAL DESCRITIVO / CRONOGRAMA / PROJETO / ETP / PLANILHA

PREFEITURA DE PIQUETE
Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SISTEMA DE DRENAGEM E CICLOVIA NA AVENIDA MAJOR PEDRO E TRECHO DA RUA MAJOR CARLOS RIBEIRO, NO MUNICIPIO DE PIQUETE/SP

LOCAL: PIQUETE/ SP

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....2
I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....3
II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.....4
III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....5
IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE.....7
V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA.....9
VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.....11
VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. 13
VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....15
IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.....16
X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.....18
XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....20
XII – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.....20
XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.....23

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo documento integrante da fase preparatória da contratação destinada à execução de obras de pavimentação asfáltica, sistema de drenagem pluvial, implantação de ciclovia, acessibilidade, sinalização viária e iluminação pública na Avenida Major Pedro e trecho da Rua Major Carlos Ribeiro, no Município de Piquete/SP.

O estudo tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar a solução mais adequada para atendimento da demanda pública identificada e subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal quanto à viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental do empreendimento.

A intervenção proposta encontra-se alinhada às ações de melhoria da infraestrutura urbana municipal e visa promover melhores condições de mobilidade, segurança viária, acessibilidade e drenagem das águas pluviais, contribuindo para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento urbano sustentável do Município.

Para a elaboração deste ETP foram analisados os projetos executivos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo, possibilitando a adequada caracterização da necessidade pública e a definição da solução de engenharia mais vantajosa para a Administração.

O empreendimento será executado com recursos provenientes da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, por meio da Demanda nº 119436, Processo SGRI-PRC-2026-00546-DM, Convênio nº 103501/2026, com complementação de contrapartida municipal, totalizando investimento estimado de R$ 2.617.893,04 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os elementos necessários para demonstrar a adequação da contratação pretendida, evidenciando sua compatibilidade com o interesse público, a viabilidade de sua execução e os benefícios esperados para a coletividade.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana da Avenida Major Pedro e de trecho da Rua Major Carlos Ribeiro, no Município de Piquete/SP, mediante a execução de obras de pavimentação asfáltica, implantação de sistema de drenagem pluvial, construção de ciclovia, execução de sinalização viária, acessibilidade e complementação da infraestrutura urbana.

A necessidade da intervenção decorre da existência de trechos viários que apresentam condições inadequadas de circulação, insuficiência de dispositivos de drenagem e carência de infraestrutura destinada à mobilidade ativa, fatores que comprometem a segurança dos usuários, a fluidez do tráfego, a acessibilidade e a adequada utilização dos espaços públicos.

Sob o aspecto técnico, a implantação do sistema de drenagem pluvial é necessária para promover o correto escoamento das águas superficiais, reduzindo riscos de alagamentos, erosões, deterioração precoce do pavimento e danos à infraestrutura urbana existente. O projeto prevê a execução de galerias de águas pluviais, sarjetas, guias, caixas coletoras e poços de visita, formando um sistema integrado de captação e condução das águas pluviais.

No que se refere à pavimentação, a execução das camadas estruturais do pavimento e do revestimento asfáltico visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, conforto e segurança aos usuários das vias públicas, reduzindo custos de manutenção corretiva, aumentando a vida útil da infraestrutura implantada e garantindo maior eficiência operacional do sistema viário municipal.

A implantação da ciclovia constitui importante medida de incentivo à mobilidade urbana sustentável, proporcionando espaço adequado e seguro para circulação de ciclistas, promovendo a integração dos modais de transporte, ampliando a segurança viária e incentivando hábitos saudáveis de deslocamento da população. A solução contempla infraestrutura específica para circulação cicloviária, observando critérios de segurança, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade.

Além disso, a execução dos serviços de sinalização viária, acessibilidade e iluminação pública complementa a solução de engenharia proposta, contribuindo para a

redução de riscos de acidentes, melhoria das condições de deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida e aumento da segurança dos usuários no período noturno.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a modernização da infraestrutura urbana municipal, melhorar as condições de mobilidade e segurança da população, garantir maior durabilidade dos investimentos públicos, reduzir custos futuros de manutenção e proporcionar benefícios sociais, econômicos e ambientais para o Município de Piquete/SP.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnicos, operacionais e de interesse público, constituindo solução indispensável para atendimento das demandas de infraestrutura urbana identificadas pelo Município.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento anual de contratações da Prefeitura Municipal de Piquete/SP, estando inserida entre as ações destinadas à execução de obras de infraestrutura urbana, especialmente aquelas voltadas à pavimentação, drenagem urbana e melhoria da mobilidade municipal.

A Administração Municipal vem adotando planejamento contínuo para execução de obras de pavimentação e infraestrutura viária, considerando a necessidade permanente de ampliação, recuperação e modernização da malha urbana do Município. Nesse contexto, a presente contratação está alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, contribuindo para o atendimento das demandas prioritárias relacionadas à mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade e drenagem pluvial.

A obra contempla a execução de pavimentação asfáltica, sistema de drenagem pluvial, implantação de ciclovia, sinalização viária, acessibilidade e iluminação pública na Avenida Major Pedro e trecho da Rua Major Carlos Ribeiro, promovendo melhorias estruturais em importante corredor urbano do Município.

Além do alinhamento com o planejamento municipal, a contratação decorre de recursos obtidos junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Demanda nº 119436, vinculada ao Processo SGRI-PRC-2026-00546-DM, no âmbito do Programa SGRI – Caravana 3D, formalizada através do Convênio nº 103501/2026, classificada como demanda prioritária de governo.

A contratação possui valor total estimado de R$ 2.617.893,04, sendo composta por repasse estadual no valor de R$ 2.000.000,00 e contrapartida municipal de R$ 617.893,04, demonstrando compatibilidade entre o planejamento físico das intervenções e a programação orçamentária e financeira da Administração Municipal.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação está plenamente compatível com o Plano de Contratações Anual do Município, com o planejamento estratégico da Administração e com os investimentos públicos previstos para a melhoria da infraestrutura urbana, atendendo ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento municipal.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica, sistema de drenagem pluvial, implantação de ciclovia, sinalização viária, acessibilidade e iluminação pública na Avenida Major Pedro e trecho da Rua Major Carlos Ribeiro, no Município de Piquete/SP, devendo atender integralmente aos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que compõem o processo de contratação.

Para atendimento da necessidade pública identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do DNIT, DER/SP, legislações pertinentes, projetos executivos e orientações da fiscalização municipal. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas previstas para cada serviço.

A contratada deverá fornecer integralmente mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

Requisitos de Qualificação Técnica

Considerando a complexidade e relevância dos serviços, a empresa contratada deverá demonstrar aptidão para execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos no edital, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme atribuições profissionais compatíveis com os serviços contratados, sendo obrigatória a emissão da respectiva ART ou RRT de execução da obra antes do início dos serviços.

Em razão da relevância técnica dos serviços, deverão ser observadas as parcelas de maior relevância definidas no processo licitatório, abrangendo serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e execução de base para pavimentação.

Requisitos Operacionais

A contratada deverá executar os serviços de forma a minimizar interferências no tráfego local e nas atividades da população, promovendo adequada sinalização temporária, isolamento das áreas de trabalho e manutenção das condições de segurança para veículos, ciclistas, pedestres e trabalhadores durante toda a execução da obra.

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo contratual previsto de 210 (duzentos e dez) dias, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

Requisitos de Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, promovendo treinamento dos trabalhadores e adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

Requisitos Ambientais

Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas de controle ambiental destinadas à redução da geração de resíduos, prevenção de processos erosivos, controle de poeira, proteção das áreas adjacentes e destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes de demolições, escavações e demais atividades construtivas.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

A solução executada deverá apresentar durabilidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade e desempenho compatíveis com a finalidade pública da obra, garantindo adequada trafegabilidade, eficiência do sistema de drenagem, segurança viária e conforto aos usuários. A obra somente será recebida após a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e às condições previstas em contrato.

Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável, critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, incluindo o uso racional de materiais, redução de desperdícios, correta destinação dos resíduos da construção civil e adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos mostram-se suficientes e necessários para garantir a adequada execução do objeto, o atendimento ao interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

As estimativas de quantitativos da presente contratação foram elaboradas com base nos levantamentos realizados durante a fase de projeto, contemplando as informações constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo dos quantitativos, levantamentos topográficos e planilha orçamentária de referência. Os quantitativos foram dimensionados de forma a atender integralmente às necessidades da intervenção proposta, observando as características geométricas das

vias, as condições existentes no local e os parâmetros técnicos aplicáveis às obras de infraestrutura urbana.

Os quantitativos estimados possuem suporte técnico nos documentos integrantes do processo administrativo, especialmente nos projetos executivos de pavimentação, drenagem, ciclovia, sinalização e acessibilidade, bem como na memória de cálculo dos quantitativos e na planilha orçamentária elaborada para a contratação.

Para fins de dimensionamento da solução, os quantitativos foram consolidados por trecho de intervenção, conforme demonstrado a seguir:

Trecho 1 – Avenida Major Pedro

- Remoção de pavimento em paralelepípedo: 4.433,39 m²**;**
- Construção de base e sub-base para pavimentação em brita graduada simples: 769,60 m³**;**
- Execução de pavimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): 204,60 m³**;**
- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais DN 600 mm: 497,00 m**;**
- Execução de passeio da ciclovia em concreto Fck 25 MPa: 60,20 m³;
- Sinalização horizontal – pintura de eixo viário: 3.104,00 m.

Trecho 2 – Rua Major Carlos Ribeiro

- Remoção de pavimento em paralelepípedo: 856,00 m²;
- Construção de base e sub-base para pavimentação em brita graduada simples: 185,96 m³;
- Execução de pavimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): 42,80 m³;
- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais DN 600 mm: 152,00 m;
- Execução de sarjetas de concreto usinado (trechos retos e curvos): 328,00 m.
- Os quantitativos totais consolidados da contratação correspondem a:
- Execução de pavimento em CBUQ: 247,40 m³;

- Tubulação de drenagem DN 600 mm: 649,00 m;
- Remoção de pavimento existente: 5.289,39 m².

Os quantitativos foram estimados considerando a execução integrada de todos os sistemas previstos na contratação, incluindo pavimentação, drenagem, ciclovia, sinalização, acessibilidade e iluminação pública. Essa metodologia permitiu compatibilizar os serviços e evitar sobreposições de atividades, garantindo maior eficiência na execução e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação foi estruturada de forma unificada em razão da elevada interdependência técnica existente entre os serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, ciclovia e sinalização. A execução conjunta dessas atividades possibilita ganhos de produtividade, otimização da mobilização de equipamentos, redução de custos indiretos e melhor coordenação das frentes de trabalho, gerando economia de escala e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se adequados, suficientes e compatíveis com as necessidades da intervenção pretendida, encontrando respaldo nos documentos técnicos que instruem o processo e permitindo a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, implantação de ciclovia, sinalização viária, acessibilidade e iluminação pública, verificou-se que existe ampla oferta de empresas especializadas no mercado nacional aptas à execução de obras e serviços de engenharia com características compatíveis às necessidades da Administração.

O levantamento de mercado realizado demonstra que a solução adotada é amplamente utilizada pela Administração Pública para execução de obras de infraestrutura urbana, havendo elevado número de empresas de engenharia capacitadas para participação em certames licitatórios dessa natureza, o que favorece

a competitividade, amplia a disputa entre os licitantes e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Foram analisadas as alternativas normalmente disponíveis para atendimento da demanda, destacando-se:

- Execução direta pela Administração Municipal;
- Contratação de empresa especializada para execução da obra por empreitada;
- Contratação segregada dos diversos sistemas (drenagem, pavimentação, ciclovia, sinalização e iluminação);
- Contratação integrada dos serviços por meio de empresa especializada em obras de infraestrutura urbana.

A execução direta pela Administração foi considerada inviável em razão da insuficiência de estrutura operacional, equipamentos especializados, mão de obra técnica permanente e capacidade de gerenciamento necessária para execução integral do empreendimento dentro dos padrões de qualidade exigidos.

A contratação segregada dos diversos sistemas também não se mostrou a alternativa mais vantajosa, tendo em vista a elevada interdependência técnica entre os serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, ciclovia, acessibilidade, sinalização e iluminação pública, circunstância que poderia gerar incompatibilidades executivas, aumento de custos indiretos, dificuldades de coordenação contratual e ampliação dos riscos de atraso na execução.

Diante disso, a solução tecnicamente mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução do conjunto das obras de infraestrutura urbana por regime de empreitada por preço unitário, permitindo maior integração entre os serviços, melhor controle tecnológico da execução, otimização dos recursos empregados e adequada gestão do empreendimento.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de custos da contratação foi elaborada com base em composições referenciais oficiais de preços da construção civil e infraestrutura, utilizando-se como referência os sistemas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), em conformidade

com as disposições do Decreto Federal nº 7.983/2013, bem como com as orientações constantes do documento *Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas* do Tribunal de Contas da União – TCU.

A utilização de referenciais oficiais de custos amplamente reconhecidos pela Administração Pública assegura a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, dispensando a realização de pesquisa de preços individualizada para cada insumo e serviço integrante da planilha orçamentária, conforme entendimento consolidado para obras e serviços de engenharia.

Além disso, a elaboração da planilha orçamentária, dos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos possibilitou a adequada definição dos quantitativos e das especificações dos serviços, reduzindo riscos de sobrepreço, aditivos indevidos e desequilíbrios contratuais durante a execução.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida — contratação de empresa especializada para execução das obras por empreitada por preço unitário, com orçamento referenciado em tabelas oficiais de custos — representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos levantados nos projetos executivos, memoriais de cálculo, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo, utilizando-se composições de custos referenciais oficiais para obras e serviços de engenharia.

Para a formação dos preços unitários foram adotadas, prioritariamente, as tabelas de referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, observando-se as composições de custos vigentes na data-base utilizada para elaboração do orçamento, em conformidade com o disposto no

art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 7.983/2013 e nas orientações do Tribunal de Contas da União – TCU para elaboração de orçamentos de obras públicas.

Os quantitativos considerados foram obtidos a partir dos levantamentos realizados nos projetos e respectivas memórias de cálculo, os quais constituem os documentos de suporte da estimativa orçamentária e permitem a rastreabilidade dos valores adotados para cada item da contratação.

O valor global estimado para a execução do empreendimento corresponde a:

R$ 2.617.893,04 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos).

A composição do investimento está assim distribuída:

Fonte de Recursos	Valor
Repasse do Estado de São Paulo	R$ 2.000.000,00
Contrapartida Municipal	R$ 617.893,04
Valor Total da Contratação	**R$ 2.617.893,04**

As principais parcelas orçamentárias do empreendimento são:

Grupo de Serviços	Valor Estimado
Serviços Preliminares	R$ 215.813,00
Terraplenagem	R$ 248.250,11
Pavimentação	R$ 1.158.837,05
Drenagem	R$ 700.662,23
Sinalização	R$ 50.129,02
Ciclovia	R$ 198.947,48
Acessibilidade	R$ 23.896,88
Sistema de Iluminação	R$ 21.357,28

Os preços unitários referenciais encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária que integra os autos do processo, juntamente com as respectivas composições de custos, memórias de cálculo dos quantitativos, projetos e especificações técnicas que fundamentam a estimativa adotada.

A metodologia utilizada assegura que os valores estimados reflitam os preços praticados pelo mercado para obras e serviços de engenharia de características semelhantes, proporcionando base adequada para a realização da licitação e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nos termos do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante justificativa, atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação até o encerramento da fase de julgamento das propostas, hipótese em que os preços unitários referenciais, composições de custos e demais documentos orçamentários permanecerão acessíveis apenas aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da transparência e da legalidade do procedimento licitatório.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, utilizando referenciais oficiais de preços, quantitativos devidamente demonstrados e documentação de suporte suficiente para assegurar a confiabilidade do orçamento e a adequada instrução do processo licitatório.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na execução integrada de obras de infraestrutura urbana na Avenida Major Pedro e em trecho da Rua Major Carlos Ribeiro, no Município de Piquete/SP, abrangendo serviços de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, implantação de ciclovia, sinalização viária, acessibilidade e iluminação pública, de forma a proporcionar melhoria das condições de mobilidade, segurança, conforto e qualidade de vida da população.

A intervenção foi concebida de maneira sistêmica, considerando a interdependência entre os diversos elementos de infraestrutura que compõem a solução. Inicialmente, serão executados os serviços preliminares, remoções e adequações necessárias para preparação das áreas de intervenção. Na sequência, serão implantados os dispositivos de drenagem pluvial, incluindo escavações, assentamento de tubos de concreto, execução de caixas coletoras, poços de visita,

guias e sarjetas, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais e a preservação da estrutura do pavimento.

Após a conclusão das etapas de drenagem, serão executados os serviços de regularização do subleito, construção das camadas de base e sub-base, seguidos da aplicação do revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), proporcionando adequada capacidade estrutural, durabilidade e conforto aos usuários das vias.

Complementarmente, a solução contempla a implantação de ciclovia em concreto armado, destinada à circulação segura de ciclistas, promovendo a mobilidade ativa e a integração dos diferentes modos de transporte urbano. Também serão executados os dispositivos de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de utilização dos espaços públicos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A etapa final compreenderá a execução da sinalização horizontal e vertical e a implantação do sistema de iluminação pública previsto em projeto, elementos indispensáveis para a segurança viária, orientação dos usuários e adequada operação da infraestrutura implantada.

Sob o aspecto operacional, a solução adotada apresenta elevada durabilidade, facilidade de manutenção e desempenho compatível com as demandas de tráfego e utilização previstas para o local, contribuindo para a redução dos custos futuros de conservação e para o aumento da vida útil dos investimentos públicos.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção, após o recebimento definitivo da obra, a infraestrutura implantada passará a integrar o patrimônio público municipal, cabendo à Administração a realização das atividades rotineiras de conservação preventiva e corretiva, especialmente quanto à limpeza dos dispositivos de drenagem, conservação da sinalização, manutenção da iluminação pública e monitoramento das condições do pavimento e da ciclovia.

Durante o período de garantia contratual, a contratada permanecerá responsável pela correção de defeitos construtivos, falhas de execução ou vícios identificados pela fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato administrativo e das normas técnicas aplicáveis.

Por se tratar de obra de infraestrutura urbana convencional, não há necessidade de contratação de assistência técnica especializada permanente após a conclusão dos serviços, além das obrigações de garantia legal e contratual da empresa executora.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal, apresentando viabilidade técnica, durabilidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade, sustentabilidade e adequada relação custo-benefício ao longo de seu ciclo de vida.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos na execução da obra.

Após análise das características da intervenção, concluiu-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação**,** tendo em vista que os serviços previstos apresentam elevada interdependência e complementaridade entre si, compondo uma única solução de engenharia destinada à melhoria da infraestrutura urbana da Avenida Major Pedro e trecho da Rua Major Carlos Ribeiro.

A obra contempla a execução integrada de serviços de drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação asfáltica, ciclovia, acessibilidade, sinalização viária e iluminação pública, cujas etapas possuem sequência executiva lógica e dependência técnica direta. A segregação desses serviços em contratos distintos poderia acarretar dificuldades de compatibilização entre projetos, conflitos de responsabilidade, aumento dos custos de mobilização e desmobilização, paralisações de frentes de trabalho, retrabalhos e prejuízos à eficiência da execução.

Sob o aspecto operacional, a contratação unificada permite melhor coordenação das atividades, gerenciamento centralizado da obra, otimização dos recursos empregados, maior controle dos prazos de execução e adequada compatibilização entre os diversos sistemas de infraestrutura previstos no empreendimento.

Do ponto de vista econômico, a execução conjunta dos serviços proporciona ganhos de escala, redução dos custos indiretos, melhor aproveitamento de

equipamentos, mão de obra e logística de obra, além de ampliar a eficiência da fiscalização contratual por parte da Administração. A eventual divisão do objeto poderia resultar em acréscimo de custos administrativos e contratuais, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

Adicionalmente, embora o objeto seja composto por diferentes disciplinas de engenharia, o mercado da construção civil possui ampla quantidade de empresas especializadas e plenamente capacitadas para executar integralmente obras de infraestrutura urbana dessa natureza, não havendo restrição à competitividade decorrente da contratação em lote único.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a interdependência técnica dos serviços, a necessidade de compatibilização executiva, a busca pela economicidade e a obtenção de melhores resultados para a Administração Pública, conclui-se que a contratação deverá ocorrer sem parcelamento do objeto, mediante a execução integral da obra por uma única contratada, sendo esta a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para o interesse público.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhorias significativas na infraestrutura urbana do Município de Piquete/SP, por meio da execução integrada de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclovia, acessibilidade, sinalização viária e iluminação pública, gerando benefícios permanentes para a Administração Pública e para a população.

Em termos de economicidade, a solução adotada busca reduzir os custos futuros de manutenção corretiva da infraestrutura urbana, uma vez que a implantação de sistema adequado de drenagem pluvial associada à execução de pavimento com estrutura dimensionada para as condições locais contribui para o aumento da vida útil das vias públicas e para a diminuição da ocorrência de patologias, tais como erosões, afundamentos, infiltrações e deterioração precoce do revestimento.

A contratação também promove melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis**,** considerando que a obra será executada com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Demanda nº 119436, Processo SGRI-PRC-2026-00546-DM, Convênio nº 103501/2026, no valor de R$ 2.000.000,00, complementados por contrapartida municipal de R$ 617.893,04, totalizando investimento de R$ 2.617.893,04. Dessa forma, o Município maximiza a aplicação de recursos externos em benefício da população local, ampliando sua capacidade de investimento em infraestrutura urbana.

Sob o aspecto dos recursos humanos, a contratação permitirá que a Administração Municipal concentre seus servidores nas atividades de planejamento, fiscalização e gestão contratual, sem necessidade de mobilização de estrutura própria para execução direta da obra, o que seria inviável diante da complexidade técnica, da demanda por equipamentos especializados e da necessidade de mão de obra específica para os serviços previstos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a execução integrada da obra possibilita maior eficiência logística, racionalização da utilização de equipamentos, redução de mobilizações e desmobilizações sucessivas, melhor coordenação das etapas executivas e otimização do consumo de materiais empregados nos diversos sistemas que compõem o empreendimento.

Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- Melhoria das condições de trafegabilidade e mobilidade urbana;
- Aumento da segurança para motoristas, ciclistas e pedestres;
- Implantação de sistema eficiente de drenagem pluvial, reduzindo riscos de alagamentos e danos à infraestrutura urbana;
- Ampliação da acessibilidade e da mobilidade ativa por meio da implantação da ciclovia e adequação dos espaços públicos;
- Redução dos custos de manutenção corretiva das vias públicas;
- Maior durabilidade dos investimentos realizados pela Administração;
- Valorização da infraestrutura urbana e melhoria da qualidade de vida da população;

- Melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante execução integrada dos serviços e obtenção de ganhos de escala.

Dessa forma, espera-se que a contratação produza benefícios técnicos, econômicos, sociais e operacionais duradouros, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos e contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável do Município de Piquete/SP.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as medidas administrativas, técnicas e orçamentárias necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Inicialmente, deverão ser concluídas todas as etapas do processo licitatório, incluindo a análise e julgamento das propostas, verificação da habilitação da licitante vencedora, adjudicação do objeto e homologação do certame, garantindo a regularidade e a legalidade da contratação.

Também deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária para suportar a execução da contratação, observando-se os recursos provenientes do Convênio nº 103501/2026, vinculado à Demanda nº 119436, bem como a correspondente contrapartida municipal prevista para o empreendimento.

A Administração deverá assegurar que todos os documentos técnicos que compõem a contratação estejam devidamente aprovados e atualizados, incluindo projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à adequada execução e fiscalização da obra.

Antes da emissão da ordem de serviço, deverão ser providenciadas as designações formais do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo-se claramente suas

atribuições, responsabilidades e competências para acompanhamento da execução contratual.

No que se refere à fiscalização da obra, a Administração deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade do empreendimento, preferencialmente composta por profissional habilitado da área de engenharia, responsável pelo acompanhamento dos serviços, medições, controle de qualidade dos materiais empregados, verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro e emissão dos documentos necessários à gestão contratual.

Quanto à capacitação dos servidores envolvidos, verifica-se que a Prefeitura Municipal possui corpo técnico com experiência na fiscalização e acompanhamento de obras públicas de infraestrutura urbana, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de treinamento específico ou contratação de apoio técnico externo para a gestão do contrato. Todavia, poderão ser promovidas orientações internas e atualizações quanto aos procedimentos de fiscalização, medição, gestão de riscos e acompanhamento contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, sempre que a Administração entender conveniente.

Adicionalmente, deverão ser adotadas as providências relacionadas à formalização contratual, emissão da ordem de serviço, verificação da apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos responsáveis pela execução e fiscalização da obra, conferência das garantias eventualmente exigidas no edital e comprovação das condições de habilitação mantidas pela contratada até a assinatura do contrato.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias à celebração do contrato são de natureza eminentemente administrativa e gerencial, encontrando-se a Administração apta a promover a contratação e acompanhar adequadamente a execução do objeto, mediante os procedimentos ordinários de gestão e fiscalização de obras públicas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto não foram identificadas contratações correlatas que necessitem ser realizadas de forma paralela ou complementar para viabilizar a implantação das obras previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta contempla, em um único empreendimento, os serviços de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, ciclovia, acessibilidade, sinalização viária e iluminação pública, abrangendo todos os elementos necessários para o pleno funcionamento da infraestrutura projetada. Dessa forma, não há dependência de futuras contratações para que os benefícios pretendidos sejam alcançados após a conclusão da obra.

Entretanto, a presente contratação possui relação com os instrumentos administrativos e financeiros que viabilizam sua execução, especialmente o Convênio nº 103501/2026, vinculado à Demanda nº 119436 e ao Processo SGRI-PRC-2026-00546-DM, celebrado junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, por meio do Programa SGRI – Caravana 3D, que assegura parte dos recursos necessários à execução do empreendimento.

Destaca-se ainda que poderão ocorrer contratações futuras de natureza rotineira destinadas à conservação e manutenção da infraestrutura implantada, tais como serviços de tapa-buracos, manutenção de sinalização viária, limpeza de dispositivos de drenagem, conservação da ciclovia e manutenção da iluminação pública. Todavia, tais serviços possuem caráter operacional e continuado, não constituindo condição para a implantação nem para o funcionamento da solução ora contratada.

Assim, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução foi concebida de forma completa e autônoma, sendo capaz de atender integralmente à necessidade pública identificada após a conclusão da obra e seu recebimento definitivo pela Administração Municipal.

XII – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, implantação de ciclovia, acessibilidade, sinalização viária e iluminação pública poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, típicos de empreendimentos de infraestrutura urbana, os quais poderão ser adequadamente controlados mediante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras durante a fase de execução.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil provenientes das remoções e demolições necessárias, a movimentação de solo decorrente das escavações para implantação das galerias de drenagem, a emissão temporária de poeira e particulados, a geração de ruídos pela operação de máquinas e equipamentos, o consumo de combustíveis e energia elétrica durante a execução dos serviços e a possível interferência temporária na circulação de veículos e pedestres.

Com vistas à mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;
- Promover o reaproveitamento de materiais passíveis de reutilização ou reciclagem sempre que tecnicamente viável;
- Efetuar o controle da emissão de poeira mediante umidificação das áreas de trabalho, quando necessário;
- Manter máquinas e equipamentos em adequado estado de conservação, reduzindo emissões atmosféricas e riscos de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- Adotar procedimentos para minimizar a geração de ruídos, especialmente em áreas próximas a edificações e estabelecimentos em funcionamento;

- Executar as escavações e movimentações de terra observando medidas de controle para evitar processos erosivos e carreamento de materiais para a rede de drenagem existente;
- Garantir a adequada recomposição das áreas afetadas pela execução da obra.

Quanto ao consumo de recursos naturais, a solução proposta contribui para a melhoria da durabilidade da infraestrutura urbana e para a redução de futuras intervenções corretivas, diminuindo o consumo de materiais ao longo do ciclo de vida do empreendimento. Além disso, deverão ser observadas práticas de uso racional de água, energia elétrica e combustíveis durante a execução dos serviços.

No tocante ao sistema de iluminação pública previsto no projeto, deverão ser utilizados equipamentos que atendam aos requisitos de eficiência energética especificados nos documentos técnicos da contratação, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais futuros da Administração.

Em relação à logística reversa, não se identificam bens permanentes sujeitos às obrigações específicas previstas no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010. Entretanto, os materiais removidos durante a execução da obra, bem como resíduos recicláveis eventualmente gerados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se o reaproveitamento e a reciclagem sempre que possível, observadas as normas ambientais vigentes.

Ressalta-se, ainda, que a implantação do sistema de drenagem pluvial proporcionará benefícios ambientais permanentes, contribuindo para o adequado escoamento das águas superficiais, redução de processos erosivos, diminuição de pontos de alagamento e preservação da infraestrutura urbana. Da mesma forma, a implantação da ciclovia incentiva a utilização de meios de transporte não motorizados, promovendo a mobilidade urbana sustentável e contribuindo para a redução indireta das emissões de gases poluentes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são de baixa magnitude, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas, sendo os benefícios sociais, urbanos e ambientais

decorrentes da implantação do empreendimento significativamente superiores aos eventuais impactos gerados durante sua execução.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nos estudos técnicos realizados, nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos que compõem o processo de contratação, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com o interesse público, atendendo de forma satisfatória à necessidade identificada pela Administração Municipal.

A contratação contempla a execução integrada de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, implantação de ciclovia, acessibilidade, sinalização viária e iluminação pública na Avenida Major Pedro e trecho da Rua Major Carlos Ribeiro, promovendo melhorias significativas na infraestrutura urbana do Município de Piquete/SP e proporcionando benefícios permanentes à população.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que a solução escolhida apresenta compatibilidade com as características do local de intervenção, atende aos requisitos técnicos e normativos aplicáveis, possui quantitativos adequadamente dimensionados e encontra respaldo em projetos e orçamentos elaborados com base em referenciais oficiais de custos da Administração Pública.

Verificou-se ainda que a contratação está alinhada ao planejamento municipal, conta com viabilidade financeira assegurada por meio dos recursos provenientes do Convênio nº 103501/2026, vinculado à Demanda nº 119436, complementados pela respectiva contrapartida municipal, e apresenta adequada relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

Sob o aspecto operacional, a execução da obra permitirá a melhoria das condições de mobilidade urbana, da segurança viária, da acessibilidade, do escoamento das águas pluviais e da qualidade da infraestrutura pública municipal, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva e ampliando a vida útil dos investimentos realizados.

Além disso, foram analisados os aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental, à manutenção da infraestrutura, à execução contratual, à fiscalização da obra e à capacidade do mercado em atender à demanda, não sendo identificados impedimentos técnicos, econômicos ou operacionais para a realização da contratação.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela viabilidade e adequação da contratação, entendendo que a solução proposta é a mais vantajosa para a Administração Municipal e atende plenamente à necessidade pública que motivou sua elaboração, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à realização da licitação e à futura contratação da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Piquete SP, 22 de janeiro de 2026

JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Projetos e Serviços Públicos

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SISTEMA DE DRENAGEM E CICLOVIA NA AVENIDA MAJOR PEDRO E TRECHO DA RUA MAJOR CARLOS RIBEIRO, NO MUNICIPIO DE PIQUETE/SP

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, critérios executivos, especificações de materiais e procedimentos construtivos referentes à execução das obras de infraestrutura urbana contemplando serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, acessibilidade, sinalização viária, iluminação pública e implantação de ciclovia, conforme projetos executivos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT, DER/SP, manuais técnicos aplicáveis, exigências das concessionárias locais e orientações da fiscalização responsável pela obra.

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações técnicas dos fabricantes e às exigências previstas em projeto. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os critérios de segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho das estruturas implantadas.

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, sinalização da obra e preservação ambiental durante todas as etapas construtivas.

Quaisquer divergências entre projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e este memorial descritivo deverão ser comunicadas previamente à fiscalização para análise e definição da solução técnica adequada.

Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e utilização, atendendo integralmente às condições previstas em contrato e às exigências dos órgãos competentes.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem todas as atividades iniciais necessárias para implantação e adequada execução das obras de pavimentação asfáltica, sistema de drenagem e ciclovia na Avenida Major Pedro e trecho da Rua Major Carlos Ribeiro, no Município de Piquete/SP. Os serviços deverão atender rigorosamente aos projetos executivos, planilha orçamentária, composições de custos, normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT, DER/SP e demais legislações aplicáveis.

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

A contratada deverá fornecer e instalar placa de identificação da obra em chapa galvanizada, conforme dimensões, modelo e padrão definidos pela Prefeitura Municipal de Piquete e órgãos convenentes. A placa deverá conter todas as informações exigidas pelos órgãos fiscalizadores, incluindo identificação da obra, responsável técnico, contratante, recursos financeiros e prazo de execução.

A estrutura de sustentação deverá ser executada em madeira, devidamente fixada ao solo, garantindo estabilidade, segurança e perfeita visibilidade. Toda a madeira utilizada deverá receber pintura imunizante em duas demãos, visando proteção contra intempéries, fungos e insetos.

A instalação deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, escavações, fixações e acabamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme composição analítica do item.

Quantidades a serem executadas: 6,00 m

1.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022

Este serviço compreende o fornecimento e instalação de suportes de madeira destinados à fixação das placas de sinalização provisória e/ou definitiva da obra.

Os suportes deverão ser executados em madeira com seção de 7,5 x 7,5 cm e altura de 2,50 m, devidamente alinhados, aprumados e fixados ao solo com base em concreto, garantindo estabilidade estrutural e segurança operacional.

As peças deverão receber fundo nivelador e pintura de acabamento em esmalte sintético fosco, conforme composição analítica do serviço. Todo o conjunto deverá apresentar resistência adequada às ações climáticas e às solicitações mecânicas decorrentes do uso e exposição em via pública.

Quantidades a serem executadas: 2,00 un

1.3 DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O serviço compreende a demolição mecanizada de guias, sarjetas e sarjetões existentes nas áreas indicadas em projeto, sem reaproveitamento dos materiais removidos.

A execução deverá utilizar equipamentos apropriados, incluindo martelete pneumático e compressor de ar, observando-se os cuidados necessários para evitar danos às estruturas adjacentes, pavimentações existentes, redes subterrâneas e demais interferências.

Todo o material resultante da demolição deverá ser removido, carregado e destinado adequadamente, em conformidade com as normas ambientais vigentes e orientações da fiscalização. Durante a execução deverão ser adotadas medidas de sinalização e segurança para proteção de pedestres, veículos e trabalhadores.

Quantidades a serem executadas: 1.134,12 m

1.4 REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O serviço consiste na remoção manual do pavimento existente em bloco intertravado ou pedra portuguesa, conforme locais definidos em projeto e orientação da fiscalização.

A retirada deverá ocorrer de forma cuidadosa, permitindo o reaproveitamento das peças em bom estado de conservação. Os materiais removidos deverão ser limpos, empilhados, organizados e armazenados em local apropriado indicado pela fiscalização, evitando perdas, danos ou contaminações.

Durante os serviços deverão ser preservadas as áreas adjacentes e adotadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários e trabalhadores.

Quantidades a serem executadas: 4.433,39 m2

1.5 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026

O serviço compreende a carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares provenientes das demolições, escavações e demais serviços da obra, utilizando caminhão basculante de 10 m³ e escavadeira hidráulica com caçamba de 1,20 m³.

A operação deverá ser executada de forma mecanizada, garantindo produtividade, segurança operacional e adequado acondicionamento dos materiais transportados. A descarga deverá ocorrer em local apropriado, autorizado e previamente definido pela fiscalização.

Todos os custos relativos à operação de equipamentos, combustível, operadores, mão de obra auxiliar e demais encargos deverão estar contemplados no serviço.

Quantidades a serem executadas: 691,17 m3

1.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O transporte dos materiais provenientes das demolições, escavações e movimentações de solo deverá ser executado por caminhão basculante de 10 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte de até 30 km.

A contratada será responsável pela manutenção das condições de segurança durante o transporte, incluindo cobertura das cargas, limpeza das vias eventualmente atingidas e atendimento às normas de trânsito e ambientais vigentes.

Os materiais deverão ser destinados a locais devidamente licenciados ou autorizados pela municipalidade e órgãos competentes.

Quantidades a serem executadas: 15.896,92 m3xkm

1.7 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_02/2026

O serviço compreende o carregamento, manobra e descarga de água potável ou de reúso adequada para utilização nas atividades da obra, por meio de caminhão pipa com capacidade de 10 m³.

A água será utilizada nos serviços de umectação, controle de poeira, compactação de solos e demais atividades necessárias à execução da obra. A contratada deverá garantir condições adequadas de abastecimento e operação dos equipamentos utilizados.

Quantidades a serem executadas: 50,00 m3

1.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O transporte de água para atendimento das atividades da obra deverá ser realizado em caminhão pipa com capacidade de 10 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte de até 30 km.

A contratada deverá garantir condições adequadas de conservação, estanqueidade e operação do caminhão pipa, evitando desperdícios e assegurando o abastecimento contínuo das frentes de serviço.

Quantidades a serem executadas: 100,00 m3xkm

2. TERRAPLANAGEM

Os serviços de terraplanagem compreendem as operações necessárias para adequação geométrica e regularização do greide das vias, visando a correta implantação da estrutura de pavimentação, drenagem e ciclovia, conforme projetos executivos e especificações técnicas. Todos os serviços deverão obedecer aos

níveis, cotas, inclinações e seções transversais definidos em projeto, garantindo condições adequadas de suporte, estabilidade e drenagem da plataforma.

2.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020

O serviço compreende a execução de escavação horizontal em solo de 1ª categoria, incluindo carga e descarga do material escavado, utilizando trator de esteiras com potência de 170 HP e lâmina com capacidade de 5,20 m³.

As escavações deverão ser executadas conforme cotas, dimensões e alinhamentos estabelecidos em projeto, incluindo conformação da plataforma, remoção de materiais inadequados e adequação do subleito para recebimento das camadas subsequentes da pavimentação.

Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para controle de estabilidade dos taludes, segurança operacional, proteção de interferências existentes e escoamento superficial das águas pluviais.

O material escavado considerado aproveitável poderá ser reutilizado na própria obra, conforme orientação da fiscalização. Os materiais excedentes ou inadequados deverão ser destinados a local apropriado e autorizado.

Quantidades a serem executadas: 1.551,69 m3

2.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026

O serviço consiste na carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares provenientes das operações de terraplanagem, utilizando escavadeira hidráulica equipada com caçamba de 1,20 m³ e caminhão basculante de 10 m³.

As operações deverão ser executadas mecanicamente, garantindo produtividade, segurança operacional e adequada movimentação dos materiais nas frentes de serviço.

Quantidades a serem executadas: 2.172,36 m3

2.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O transporte dos materiais provenientes dos serviços de terraplanagem deverá ser realizado por caminhão basculante com capacidade de 10 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte de até 30 km.

O serviço compreende o transporte de solos, materiais excedentes, materiais de empréstimo e demais insumos necessários à execução da terraplanagem, devendo ser executado em conformidade com as normas de trânsito, segurança e meio ambiente.

A contratada deverá manter as vias públicas em condições adequadas de limpeza e trafegabilidade, responsabilizando-se pela remoção de resíduos eventualmente deixados durante o transporte dos materiais.

Quantidades a serem executadas: 49.964,31 m3xkm

3. PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação compreendem a execução das camadas estruturais e revestimento asfáltico das vias indicadas em projeto, incluindo regularização do subleito, execução de base e sub-base, imprimações betuminosas, aplicação de concreto asfáltico e transporte de materiais. Todos os serviços deverão atender às especificações técnicas do DNIT, DER/SP, ABNT e demais normas aplicáveis, garantindo resistência, durabilidade, conforto e segurança ao tráfego.

3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

O serviço consiste na regularização, conformação geométrica e compactação do subleito em solo predominantemente argiloso, preparando a superfície para recebimento das camadas estruturais da pavimentação.

A execução deverá compreender espalhamento, umectação ou aeração do solo, homogeneização, nivelamento e compactação mecânica, até atingir os índices de compactação e umidade especificados em projeto e normas técnicas.

Os serviços deverão ser executados com utilização de motoniveladora, caminhão pipa e rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, garantindo superfície uniforme, estável e devidamente regularizada.

Quantidades a serem executadas: 3.711,00 m².

3.2 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

O serviço compreende a execução de base e sub-base em brita graduada simples, com espessura final compactada de 20 cm, destinada à composição estrutural do pavimento.

A brita graduada deverá apresentar granulometria adequada e atender às especificações técnicas vigentes. O material deverá ser espalhado, umedecido, homogeneizado, regularizado e compactado mecanicamente, utilizando motoniveladora, caminhão pipa e rolos compactadores apropriados, até obtenção da densidade e acabamento especificados.

A superfície final deverá apresentar perfeita conformação geométrica, regularidade longitudinal e transversal, garantindo adequada capacidade de suporte para aplicação das camadas subsequentes do pavimento. O serviço não contempla carga e transporte dos materiais.

Quantidades a serem executadas: 769,60 m³.

3.3 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

Este serviço compreende a execução de camada de base e sub-base em macadame seco, com espessura compactada de 20 cm, constituída por pedra rachão e pó de pedra, conforme especificações de projeto.

A execução deverá contemplar espalhamento do material pétreo, preenchimento dos vazios com material granular fino, regularização e compactação mecânica mediante utilização de equipamentos adequados, incluindo motoniveladora, escavadeira hidráulica e rolo compactador vibratório.

A camada executada deverá apresentar estabilidade, intertravamento dos agregados e adequada capacidade estrutural para suporte das cargas de tráfego previstas em projeto. O serviço não contempla carga e transporte dos materiais pétreos.

Quantidades a serem executadas: 742,20 m³.

3.4 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026

O serviço compreende a carga, manobra e descarga dos materiais granulares utilizados na execução das camadas de pavimentação, incluindo brita graduada, macadame seco e demais materiais pétreos.

As operações deverão ser executadas mecanicamente com escavadeira hidráulica e caminhão basculante de 10 m³, assegurando produtividade, segurança e integridade dos materiais transportados.

A descarga deverá ocorrer nos locais de aplicação definidos pela fiscalização, de forma a permitir adequado espalhamento e execução das camadas estruturais do pavimento.

Quantidades a serem executadas: 1.511,80 m³.

3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O transporte dos materiais granulares destinados às camadas de base e sub-base deverá ser realizado em caminhão basculante de 10 m³, considerando distância média de transporte de até 30 km em vias urbanas pavimentadas.

A contratada deverá garantir o correto acondicionamento das cargas, evitando perdas de material durante o transporte, bem como atender às normas de trânsito, segurança e meio ambiente aplicáveis.

Quantidades a serem executadas: 45.354,00 m³xkm.

3.6 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025

O serviço compreende a execução da camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), aplicada sobre superfície previamente imprimada e limpa, conforme espessuras e especificações definidas em projeto.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em usina apropriada, obedecendo às faixas granulométricas, teor de ligante e temperatura especificados pelas normas técnicas vigentes.

A aplicação deverá ser realizada mecanicamente com vibroacabadora, seguida de compactação por rolos apropriados, de modo a garantir acabamento uniforme, espessura prevista, adequado grau de compactação e perfeita aderência entre as camadas.

Antes da execução da camada de rolamento, a superfície deverá estar limpa, seca e liberada pela fiscalização. O serviço não contempla carga e transporte da massa asfáltica.

Quantidades a serem executadas: 204,60 m³.

3.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O transporte da massa asfáltica e demais materiais destinados à execução do revestimento deverá ser realizado em caminhão basculante de 10 m³, observando distância média de transporte de até 30 km.

Durante o transporte deverão ser mantidas as condições adequadas de temperatura e conservação da mistura asfáltica, garantindo sua trabalhabilidade e qualidade na aplicação final.

Quantidades a serem executadas: 6.138,00 m³xkm.

3.8 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

O serviço consiste na execução de imprimação betuminosa impermeabilizante sobre a camada granular concluída, utilizando material betuminoso apropriado, conforme especificações técnicas do DER/SP e DNIT.

A imprimação deverá promover impermeabilização da base, coesão superficial dos materiais granulares e adequada preparação para recebimento da camada subsequente do pavimento.

A aplicação deverá ocorrer sobre superfície limpa, seca e isenta de materiais soltos, utilizando equipamento espargidor apropriado e controle rigoroso da taxa de aplicação.

Quantidades a serem executadas: 3.711,00 m².

3.9 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

O serviço compreende a execução de pintura de ligação betuminosa entre camadas do pavimento, utilizando emulsão asfáltica apropriada.

A pintura ligante deverá assegurar perfeita aderência entre a base imprimada e a camada de revestimento asfáltico, evitando deslocamentos, desplacamentos e patologias futuras do pavimento.

A aplicação deverá ser uniforme, mediante utilização de caminhão espargidor, obedecendo às taxas de consumo e condições estabelecidas pelas normas técnicas aplicáveis.

Quantidades a serem executadas: 3.730,05 m².

3.10 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O serviço compreende o transporte dos materiais empregados na execução das imprimações betuminosas e demais insumos necessários aos serviços de pavimentação, utilizando caminhão basculante de 10 m³.

A contratada deverá garantir condições adequadas de segurança, acondicionamento e logística operacional durante todo o processo de transporte dos materiais.

Quantidades a serem executadas: 16.820,72 m³xkm.

3.11 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026

O serviço compreende a carga, manobra e descarga de materiais granulares e insumos utilizados nos serviços finais de pavimentação, executados mecanicamente com escavadeira hidráulica e caminhão basculante de 10 m³.

A execução deverá garantir adequada produtividade, segurança operacional e correta distribuição dos materiais nas frentes de serviço, conforme orientações da fiscalização.

Quantidades a serem executadas: 204,60 m³.

4. DRENAGEM

Os serviços de drenagem compreendem a execução do sistema de captação e condução de águas pluviais, incluindo sarjetas, guias, tubulações, caixas coletoras, poços de visita e demais dispositivos necessários ao adequado escoamento superficial das águas pluviais da Avenida Major Pedro e trecho da Rua Major Carlos Ribeiro.

Todos os serviços deverão ser executados conforme projeto executivo de drenagem, respeitando alinhamentos, declividades, diâmetros, cotas e interferências existentes, garantindo perfeito funcionamento hidráulico do sistema.

4.1 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

O serviço compreende a execução de sarjetas moldadas “in loco” em concreto usinado, em trechos retos, com dimensões de 45 cm de base e 15 cm de altura, destinadas à condução superficial das águas pluviais.

A execução deverá contemplar preparo da base, escavação, regularização, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, garantindo perfeito alinhamento, caimento e acabamento superficial.

O concreto utilizado deverá apresentar resistência compatível com as especificações de projeto e normas técnicas vigentes. As sarjetas deverão assegurar adequado direcionamento das águas até os dispositivos de captação previstos no sistema de drenagem.

Quantidades a serem executadas: 1.129,14 m.

4.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

Este serviço compreende a execução de sarjetas de concreto usinado moldadas “in loco” em trechos curvos, com dimensões de 45 cm de base por 15 cm de altura.

A execução deverá observar rigorosamente os raios, curvas e alinhamentos definidos em projeto, garantindo continuidade hidráulica, acabamento uniforme e perfeito escoamento das águas pluviais.

Os serviços deverão incluir preparo da base, formas quando necessário, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto.

Quantidades a serem executadas: 125,46 m.

4.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço consiste no assentamento de guia pré-fabricada de concreto em trechos curvos, nas dimensões especificadas em projeto.

As peças deverão ser assentadas sobre base devidamente regularizada, alinhadas, niveladas e rejuntadas, garantindo estabilidade, acabamento e perfeita integração com as sarjetas e pavimentação adjacente.

As guias deverão apresentar resistência, integridade e acabamento compatíveis com as exigências das normas técnicas aplicáveis.

Quantidades a serem executadas: 67,10 m.

4.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço compreende o assentamento de guias pré-fabricadas de concreto em trechos retos, conforme dimensões especificadas em projeto.

A execução deverá incluir escavação, regularização da base, assentamento, alinhamento, nivelamento e rejuntamento das peças, garantindo estabilidade estrutural e adequado acabamento final.

As guias deverão acompanhar os greides e alinhamentos previstos em projeto, permitindo correto confinamento do pavimento e direcionamento das águas superficiais.

Quantidades a serem executadas: 603,90 m.

4.5 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

O serviço compreende o fornecimento e assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais com diâmetro nominal de 400 mm e junta rígida, conforme traçado e declividades indicados em projeto executivo de drenagem.

A execução deverá contemplar escavação das valas, preparo do fundo, assentamento dos tubos, alinhamento, nivelamento, rejuntamento, reaterro e compactação, observando as condições de interferências existentes nas vias urbanas.

Os tubos deverão atender às normas técnicas vigentes quanto à resistência mecânica, estanqueidade e durabilidade. O assentamento deverá garantir perfeito encaixe das juntas e adequado funcionamento hidráulico da rede.

Quantidades a serem executadas: 156,00 m.

4.6 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

O serviço consiste no fornecimento e assentamento de tubos de concreto para galerias de águas pluviais com diâmetro nominal de 600 mm e junta rígida, conforme projeto executivo.

A instalação deverá ser executada em conformidade com as declividades, profundidades e alinhamentos indicados em projeto, observando-se as interferências existentes e garantindo o adequado escoamento das águas pluviais até os pontos de lançamento previstos.

Os serviços deverão incluir todas as operações de escavação, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento, reaterro e compactação necessários à perfeita execução da rede de drenagem.

Quantidades a serem executadas: 497,00 m.

4.7 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

O serviço compreende a execução de escavação mecanizada de valas destinadas à implantação das redes de drenagem pluvial, em solo de 1ª categoria, com profundidade superior a 1,50 m e até 3,00 m.

As escavações deverão ser realizadas com escavadeira hidráulica equipada com caçamba de 0,8 m³, observando-se os alinhamentos, profundidades e inclinações previstos em projeto executivo.

Devido ao alto nível de interferências urbanas, a contratada deverá executar os serviços com cautela, adotando medidas de segurança, escoramento quando necessário, sinalização e proteção das redes existentes.

Os materiais escavados deverão ser acondicionados adequadamente ao longo da vala, evitando obstruções e riscos operacionais.

Quantidades a serem executadas: 1.175,40 m³.

4.8 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

O serviço consiste na execução de reaterro manual das valas após instalação das tubulações de drenagem, utilizando compactador de solos tipo percussão.

O reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas, com controle de umidade e compactação, garantindo adequada estabilidade do solo e evitando recalques futuros da pavimentação.

Os materiais utilizados deverão estar isentos de matéria orgânica, detritos ou elementos prejudiciais à compactação.

Quantidades a serem executadas: 1.015,35 m³.

4.9 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026

O serviço compreende o preparo do fundo das valas destinadas à instalação das tubulações de drenagem, mediante execução de camada de brita lançada mecanicamente.

A camada deverá proporcionar adequada regularização, apoio e distribuição de cargas sobre os tubos de concreto, garantindo estabilidade e correto assentamento da rede.

Os serviços deverão incluir espalhamento, regularização e compactação da brita, conforme especificações técnicas e orientações da fiscalização.

Quantidades a serem executadas: 78,36 m³.

4.10 CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020

O serviço compreende a execução de caixas coletoras com grelha simples retangular, em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões internas de 0,50 x 1,00 x 1,00 m.

As caixas deverão ser implantadas nos locais indicados em projeto, destinadas à captação das águas superficiais provenientes das sarjetas e sua condução à rede de drenagem pluvial.

A execução deverá incluir escavação, regularização da base, execução da alvenaria, revestimentos, assentamento da grelha metálica, conexões hidráulicas e reaterro lateral. As estruturas deverão garantir resistência mecânica, estanqueidade e facilidade de manutenção.

Quantidades a serem executadas: 26,00 un.

4.11 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020

O serviço consiste na execução de bases para poços de visita retangulares em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões internas de 1,00 x 1,00 m e profundidade de 1,40 m.

Os poços de visita deverão ser executados nos pontos indicados em projeto, permitindo inspeção, limpeza e manutenção das redes coletoras de águas pluviais.

A execução deverá contemplar escavação, regularização de fundo, execução da base, paredes em alvenaria estrutural, revestimentos internos, conexões com tubulações e demais acabamentos necessários ao perfeito funcionamento da estrutura.

Quantidades a serem executadas: 14,00 un.

4.12 TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA > 400 KN)

O serviço compreende o fornecimento e instalação de tampões em ferro fundido com diâmetro de 600 mm, classe D400, destinados ao fechamento dos poços de visita do sistema de drenagem pluvial.

Os tampões deverão atender às exigências de resistência mecânica para tráfego pesado, conforme normas técnicas vigentes, garantindo segurança operacional, durabilidade e facilidade de manutenção das redes subterrâneas.

A instalação deverá assegurar perfeito assentamento, nivelamento e estabilidade das peças em relação ao pavimento acabado.

Quantidades a serem executadas: 14,00 un.

5. SINALIZAÇÃO

Os serviços de sinalização compreendem a execução da sinalização horizontal e vertical das vias contempladas no projeto, visando proporcionar segurança, orientação e organização do tráfego de veículos, ciclistas e pedestres.

Todos os serviços deverão atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, especificações do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis. A implantação deverá respeitar rigorosamente os alinhamentos, posicionamentos e dimensões definidos em projeto executivo.

5.1 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

O serviço compreende a execução de pintura de faixas de pedestres e áreas zebrada sobre pavimento asfáltico, utilizando tinta acrílica apropriada para sinalização viária, com largura de 30 cm.

A aplicação deverá ser realizada manualmente sobre superfície limpa, seca e isenta de poeira, óleo, materiais soltos ou quaisquer elementos que possam comprometer a aderência da pintura.

As faixas deverão apresentar perfeito acabamento, uniformidade de cor, alinhamento e espessura compatível com as normas técnicas vigentes, garantindo adequada visibilidade e segurança aos usuários da via.

Quantidades a serem executadas: 254,00 m².

5.2 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

O serviço consiste na execução de sinalização horizontal longitudinal sobre pavimento asfáltico, mediante aplicação mecânica de tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com incorporação de microesferas de vidro.

A pintura deverá ser executada com equipamento demarcador autopropelido, garantindo uniformidade, alinhamento, espessura e perfeita definição das linhas de sinalização.

As microesferas de vidro deverão proporcionar refletividade adequada para visibilidade noturna e em condições adversas, atendendo às exigências do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e normas do CONTRAN.

Quantidades a serem executadas: 3.104,00 m.

5.3 SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,497 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

O serviço compreende o fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado destinado à fixação de placas de regulamentação tipo R1, conforme especificações do projeto de sinalização.

Os suportes deverão ser executados em aço galvanizado, garantindo resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão. A instalação deverá contemplar escavação, fixação, alinhamento, aprumo e concretagem da base de sustentação.

Os elementos implantados deverão assegurar estabilidade estrutural e perfeita visibilidade das placas aos usuários da via.

Quantidades a serem executadas: 6,00 un.

5.4 PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI – CONFECÇÃO

O serviço consiste na confecção de placas de sinalização vertical em chapa de aço galvanizado nº 16, revestidas com película retrorrefletiva tipo I + SI, conforme padrões estabelecidos pelo CONTRAN e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

As placas deverão apresentar acabamento uniforme, cantos arredondados, perfeita legibilidade, alta durabilidade e resistência às intempéries.

A película retrorrefletiva deverá garantir adequada visibilidade diurna e noturna, proporcionando segurança e eficiência na sinalização viária implantada.

Quantidades a serem executadas: 1,00 m².

6. CICLOVIA

Os serviços de implantação da ciclovia compreendem demolições, movimentação de terra, execução de passeio em concreto, pavimentação intertravada, elementos de urbanização e acabamentos complementares, conforme projeto executivo da Avenida Major Pedro.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT, DER/SP e orientações da fiscalização, garantindo segurança, acessibilidade, durabilidade e adequado acabamento da infraestrutura cicloviária.

6.1 DEMOLIÇÃO CANTEIRO CENTRAL

Os serviços deste item compreendem a remoção do canteiro central existente e adequação da área para implantação da ciclovia, incluindo demolições, escavações, carga, transporte e destinação dos materiais provenientes das intervenções.

6.1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O serviço consiste na demolição mecanizada de elementos em alvenaria existentes no canteiro central, executados em qualquer tipo de bloco, sem reaproveitamento dos materiais.

A execução deverá ser realizada com utilização de equipamentos apropriados, observando-se os cuidados necessários para evitar danos às estruturas vizinhas, redes existentes e pavimentações adjacentes.

Todo o material demolido deverá ser removido e destinado a local adequado e autorizado, conforme legislação ambiental vigente. Durante a execução deverão ser adotadas medidas de segurança, isolamento e sinalização da área de trabalho.

Quantidades a serem executadas: 94,92 m³.

6.1.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020

O serviço compreende a execução de escavação horizontal em solo de 1ª categoria, incluindo carga e descarga do material escavado, utilizando trator de esteiras com potência de 170 HP e lâmina de 5,20 m³.

As escavações deverão ser executadas conforme cotas e dimensões previstas em projeto, visando adequação geométrica da área destinada à implantação da ciclovia e demais dispositivos previstos.

Os materiais escavados considerados impróprios ou excedentes deverão ser transportados e destinados a local autorizado, conforme orientação da fiscalização.

Quantidades a serem executadas: 308,10 m³.

6.1.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O serviço compreende o transporte dos materiais provenientes das demolições e escavações do canteiro central, utilizando caminhão basculante de 10 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte de até 30 km.

A contratada deverá garantir o correto acondicionamento dos materiais transportados, evitando perdas ao longo do trajeto e mantendo as vias públicas em adequadas condições de limpeza e segurança.

Quantidades a serem executadas: 7.086,30 m³xkm.

6.1.4 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026

O serviço compreende a carga, manobra e descarga dos materiais provenientes das escavações e demolições executadas no canteiro central, utilizando escavadeira hidráulica equipada com caçamba de 1,20 m³ e caminhão basculante de 10 m³.

As operações deverão ser executadas de forma mecanizada, garantindo produtividade, segurança operacional e adequada movimentação dos materiais até os locais de destino definidos pela fiscalização.

Quantidades a serem executadas: 403,02 m³.

6.1.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O serviço consiste no transporte final dos materiais provenientes das intervenções do canteiro central, utilizando caminhão basculante de 10 m³ em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte de até 30 km.

A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como pelo atendimento às normas de trânsito, segurança e meio ambiente vigentes.

Quantidades a serem executadas: 9.269,46 m³xkm.

6.2 PASSEIO CICLOVIA

Os serviços deste item compreendem a execução do passeio da ciclovia, incluindo locação, regularização do subleito, execução da base, pavimento em concreto, juntas de dilatação, guias e pavimentação intertravada, conforme projeto executivo.

Todos os serviços deverão ser executados observando-se alinhamentos, cotas, inclinações e acabamentos previstos em projeto, garantindo conforto, acessibilidade, durabilidade e segurança aos usuários da ciclovia.

6.2.1 LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS

O serviço compreende a locação topográfica da ciclovia, calçadas e demais elementos previstos em projeto, incluindo marcação de eixos, alinhamentos, níveis, cotas e referências necessárias à execução das obras.

A locação deverá ser executada com equipamentos topográficos adequados e por profissional habilitado, garantindo precisão geométrica e perfeita compatibilização com o projeto executivo.

Quantidades a serem executadas: 1.000,00 m².

6.2.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

O serviço consiste na regularização, conformação e compactação do subleito da ciclovia em solo predominantemente argiloso, preparando a superfície para recebimento das camadas estruturais do pavimento.

A execução deverá contemplar espalhamento, umectação, homogeneização, nivelamento e compactação mecânica do solo, garantindo os índices de compactação especificados em projeto e normas técnicas aplicáveis.

Quantidades a serem executadas: 1.000,00 m².

6.2.3 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

O serviço compreende a execução da camada de base e sub-base da ciclovia em brita graduada simples, com espessura final compactada de 15 cm.

O material deverá ser espalhado, regularizado, umedecido e compactado mecanicamente até obtenção da densidade e acabamento especificados em projeto, garantindo adequada capacidade estrutural e suporte ao pavimento em concreto subsequente.

O serviço não contempla carga e transporte dos materiais.

Quantidades a serem executadas: 30,10 m³.

6.2.4 LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, 150 MICRAS, PARA CAMADA SEPARADORA DE PISO/PAVIMENTO

O serviço consiste no fornecimento e instalação de lona plástica em polietileno com espessura de 150 micras, destinada à execução de camada separadora entre a base granular e o pavimento em concreto da ciclovia.

A lona deverá ser aplicada sobre superfície limpa e regularizada, com sobreposição adequada entre as mantas, evitando deslocamentos, rasgos ou falhas durante a concretagem.

Quantidades a serem executadas: 602,00 m².

6.2.5 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

O serviço compreende o fornecimento, corte, posicionamento e instalação de tela soldada de aço para armadura do pavimento em concreto da ciclovia.

A armadura deverá ser posicionada conforme especificações de projeto, utilizando espaçadores adequados para garantir correto cobrimento do concreto e perfeito desempenho estrutural da placa de pavimento.

Quantidades a serem executadas: 950,00 kg.

6.2.6 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa

O serviço consiste no fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão de 25 MPa, destinado à execução do pavimento da ciclovia.

O concreto deverá ser produzido em central dosadora, obedecendo aos requisitos de resistência, trabalhabilidade, controle tecnológico e demais exigências das normas técnicas vigentes.

O lançamento deverá ocorrer dentro do tempo adequado de utilização do material, evitando segregações, perda de consistência e comprometimento da qualidade final do pavimento.

Quantidades a serem executadas: 60,20 m³.

6.2.7 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO

O serviço compreende o lançamento e adensamento mecanizado do concreto do pavimento da ciclovia por meio de bombeamento.

A execução deverá garantir adequado espalhamento, preenchimento uniforme, eliminação de vazios e perfeito acabamento superficial do concreto, utilizando equipamentos e procedimentos compatíveis com as características do serviço.

Quantidades a serem executadas: 60,20 m³.

6.2.8 CORTE PARA JUNTA DE DILATAÇÃO ATRAVÉS DE CORTADORA A GASOLINA, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA PAVIMENTO DE CONCRETO E ASFALTO

O serviço consiste na execução de cortes para juntas de dilatação no pavimento em concreto da ciclovia, utilizando cortadora a gasolina equipada com disco diamantado segmentado.

Os cortes deverão ser executados nos locais e espaçamentos definidos em projeto ou pela fiscalização, garantindo controle das fissurações decorrentes da retração e movimentação do concreto.

Quantidades a serem executadas: 205,33 m.

6.2.9 SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO

O serviço compreende o fornecimento e aplicação de selante elástico monocomponente à base de poliuretano para vedação das juntas de dilatação do pavimento em concreto da ciclovia.

A aplicação deverá ocorrer após limpeza e preparo adequado das juntas, garantindo estanqueidade, flexibilidade e proteção contra infiltrações e deteriorações prematuras do pavimento.

Quantidades a serem executadas: 205,33 m.

6.2.10 NIVELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE E DESEMPENO MECÂNICO ATRAVÉS DE RÉGUA VIBRATÓRIA DE PAVIMENTO EM CONCRETO

O serviço consiste na regularização, nivelamento e acabamento superficial do pavimento em concreto da ciclovia mediante utilização de régua vibratória.

A execução deverá proporcionar superfície uniforme, regular e adequada ao tráfego de ciclistas e pedestres, garantindo conforto, segurança e adequado acabamento final do pavimento.

Quantidades a serem executadas: 602,00 m².

6.2.11 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço compreende o assentamento de guias pré-fabricadas de concreto em trechos retos da ciclovia, conforme dimensões especificadas em projeto.

As peças deverão ser assentadas sobre base regularizada, alinhadas, niveladas e rejuntadas adequadamente, garantindo confinamento do pavimento, segurança e acabamento uniforme.

Quantidades a serem executadas: 296,54 m.

6.2.12 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço consiste no assentamento de guias pré-fabricadas de concreto em trechos curvos da ciclovia, conforme raios e alinhamentos definidos em projeto.

A execução deverá assegurar continuidade geométrica, estabilidade e acabamento adequado das peças, garantindo integração com o pavimento e demais elementos da urbanização.

Quantidades a serem executadas: 32,95 m.

6.2.13 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPa, ESPESSURA 6 CM, COLORIDO, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA

O serviço compreende a execução de pavimentação intertravada em lajota de concreto colorido com resistência mínima de 35 MPa e espessura de 6 cm, conforme padrão definido em projeto.

As peças deverão ser assentadas sobre colchão de areia devidamente regularizado, obedecendo alinhamentos, paginação e acabamento especificados.

Após o assentamento, deverá ser executado rejuntamento com areia e compactação do conjunto, garantindo adequado intertravamento e estabilidade do pavimento.

O acabamento final deverá apresentar superfície uniforme, nivelada e compatível com as exigências de acessibilidade e circulação da ciclovia.

Quantidades a serem executadas: 32,95 m.

6.3 JARDINS

Os serviços deste item compreendem a execução dos elementos de paisagismo e acabamentos dos jardins da ciclovia, incluindo alvenarias, elementos estruturais, revestimentos argamassados e pintura, conforme projeto executivo.

Todos os serviços deverão ser executados com materiais de primeira qualidade, observando-se alinhamentos, níveis, prumos e acabamentos adequados, garantindo durabilidade, estética e perfeita integração com os demais elementos urbanísticos da obra.

6.3.1 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C

O serviço compreende a execução de alvenaria de vedação com blocos de concreto de 14 cm, classe C, destinada à composição dos elementos arquitetônicos e delimitadores dos jardins da ciclovia.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa apropriada, obedecendo alinhamento, nivelamento, prumo e amarração adequados, garantindo estabilidade e acabamento compatível com o projeto executivo.

As juntas deverão apresentar espessura uniforme e o conjunto deverá permanecer devidamente limpo e preparado para recebimento dos revestimentos subsequentes.

Quantidades a serem executadas: 59,31 m².

6.3.2 VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO

O serviço consiste na execução de vergas, contravergas e pilaretes em concreto armado destinados ao reforço estrutural dos elementos de alvenaria dos jardins.

A execução deverá contemplar formas, armação, preparo, lançamento, adensamento e cura do concreto, conforme especificações estruturais e normas técnicas vigentes.

Os elementos executados deverão garantir estabilidade, distribuição adequada dos esforços e prevenção de fissurações nas alvenarias.

Quantidades a serem executadas: 4,15 m³.

6.3.3 CHAPISCO

O serviço compreende a execução de chapisco sobre superfícies de alvenaria e concreto dos jardins, visando promover aderência para os revestimentos argamassados subsequentes.

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, aplicado de maneira uniforme sobre superfícies previamente limpas e umedecidas.

Quantidades a serem executadas: 160,13 m².

6.3.4 EMBOÇO COMUM

O serviço consiste na execução de emboço comum sobre as superfícies chapiscadas dos elementos dos jardins.

O revestimento deverá ser executado com argamassa apropriada, garantindo regularização das superfícies, alinhamento, nivelamento e acabamento adequado para recebimento do reboco final.

Quantidades a serem executadas: 160,13 m².

6.3.5 REBOCO

O serviço compreende a execução de reboco sobre as superfícies previamente emboçadas, proporcionando acabamento fino e uniforme aos elementos dos jardins.

A aplicação deverá garantir superfícies lisas, desempenadas, sem fissuras, ondulações ou imperfeições, preparadas para recebimento da pintura final.

Quantidades a serem executadas: 160,13 m².

6.3.6 TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

O serviço consiste na preparação das superfícies e aplicação de pintura em tinta látex sobre os elementos dos jardins.

As superfícies deverão ser previamente limpas, corrigidas e preparadas para recebimento da pintura. A aplicação deverá ocorrer em número de demãos suficiente para garantir cobertura uniforme, acabamento homogêneo e adequada resistência às intempéries.

A tinta utilizada deverá ser de primeira linha, apropriada para áreas externas e conforme especificações da fiscalização.

Quantidades a serem executadas: 160,13 m².

6.4 PINTURA

Os serviços de pintura compreendem a execução da sinalização horizontal da ciclovia e áreas adjacentes, conforme projeto executivo, visando proporcionar segurança, organização do tráfego e adequada orientação aos usuários.

Todos os serviços deverão atender às normas do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, DNIT e demais normas técnicas aplicáveis. As superfícies deverão estar limpas, secas e em condições adequadas para recebimento da pintura.

6.4.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

O serviço consiste na execução de pintura de sinalização horizontal longitudinal sobre pavimento da ciclovia e áreas pavimentadas adjacentes, utilizando tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com incorporação de microesferas de vidro.

A aplicação deverá ser executada mecanicamente com equipamento demarcador autopropelido, garantindo uniformidade, alinhamento, espessura e perfeita definição das linhas de sinalização.

As microesferas de vidro deverão assegurar adequada refletividade noturna e em condições adversas de visibilidade, proporcionando segurança aos ciclistas, pedestres e demais usuários da via.

A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, elevada aderência ao pavimento e durabilidade compatível com as condições de tráfego e exposição às intempéries.

Quantidades a serem executadas: 840,00 m.

7. ACESSIBILIDADE (EXTENSÃO DE CALÇADAS)

Os serviços deste item compreendem a execução das adequações de acessibilidade e extensão de calçadas ao longo da área de intervenção, conforme projeto executivo, atendendo às exigências da ABNT NBR 9050, normas municipais e demais legislações aplicáveis.

As calçadas deverão garantir condições adequadas de circulação, segurança, conforto e acessibilidade universal aos pedestres, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Todos os serviços deverão ser executados observando-se alinhamentos, cotas, inclinações, caimentos, acabamentos superficiais e padrões definidos em projeto e pela fiscalização.

7.1 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa

O serviço compreende o fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão de 25 MPa, destinado à execução das calçadas acessíveis, rampas, extensões de passeio e demais elementos em concreto previstos no projeto.

O concreto deverá ser produzido em central dosadora, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, traço, controle tecnológico, trabalhabilidade e resistência definidos pelas normas da ABNT e exigências da fiscalização.

O lançamento deverá ocorrer de forma contínua e dentro do tempo adequado de utilização do material, evitando segregação, perda de consistência e comprometimento da qualidade final do serviço.

Durante a execução deverão ser observados os procedimentos adequados de lançamento, adensamento, nivelamento, acabamento e cura do concreto, garantindo resistência, durabilidade e perfeito acabamento superficial das áreas executadas.

Quantidades a serem executadas: 12,00 m³.

7.2 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO

O serviço compreende o lançamento e adensamento mecanizado do concreto destinado à execução das calçadas acessíveis, rampas e demais elementos previstos em projeto, utilizando sistema de bombeamento.

A execução deverá garantir adequado espalhamento do concreto, preenchimento uniforme das formas e eliminação de vazios, assegurando resistência, durabilidade e acabamento compatível com as especificações técnicas da obra.

O adensamento deverá ser realizado com equipamentos apropriados, evitando segregação dos materiais, falhas de concretagem ou formação de nichos.

Os serviços deverão atender rigorosamente às recomendações das normas técnicas vigentes, observando-se o correto posicionamento, nivelamento, acabamento superficial e cura do concreto executado.

Quantidades a serem executadas: 12,00 m³.

7.3 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

O serviço compreende a execução de base e sub-base em brita graduada simples, com espessura final compactada de 10 cm, destinada à infraestrutura das calçadas acessíveis e extensões de passeio previstas em projeto.

A brita graduada deverá atender às especificações granulométricas e requisitos técnicos aplicáveis, proporcionando adequada capacidade de suporte, estabilidade e distribuição das cargas sobre o subleito.

A execução deverá contemplar espalhamento, regularização, umectação e compactação mecânica do material, utilizando equipamentos apropriados, até

obtenção da densidade e acabamento especificados em projeto e normas técnicas vigentes.

A superfície final deverá apresentar perfeito nivelamento, regularidade geométrica e condições adequadas para recebimento do pavimento em concreto subsequente.

Quantidades a serem executadas: 12,00 m³.

8. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Os serviços deste item compreendem a execução do sistema de iluminação da ciclovia e áreas adjacentes, incluindo entrada de energia, infraestrutura elétrica, eletrodutos, caixas de passagem, cabeamento, aterramento, remoção e reinstalação de postes metálicos, conforme projeto executivo e normas técnicas aplicáveis.

Toda a instalação elétrica deverá atender às exigências da ABNT, concessionária local de energia elétrica, NR-10 e demais normas vigentes, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e perfeito funcionamento do sistema de iluminação.

8.1 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A. AF_12/2025

O serviço compreende o fornecimento e instalação de entrada de energia elétrica aérea bifásica, incluindo caixa de embutir, cabeamento de 16 mm², disjuntor DIN de 50A e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

A execução deverá atender às exigências da concessionária local e normas técnicas vigentes, contemplando fixações, conexões, proteções e identificação dos circuitos elétricos.

Todos os componentes deverão ser novos, de primeira linha e adequados à carga prevista para o sistema de iluminação implantado.

Quantidades a serem executadas: 1,00 un.

8.2 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

O serviço consiste no fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado reforçado em PVC, DN 25 mm (3/4”), destinado à proteção dos circuitos terminais do sistema de iluminação.

Os eletrodutos deverão ser instalados conforme traçado definido em projeto, devidamente fixados, alinhados e protegidos contra danos mecânicos, garantindo estanqueidade e adequada passagem dos condutores elétricos.

Quantidades a serem executadas: 250,00 m.

8.3 CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 100 X 100 MM

O serviço compreende o fornecimento e instalação de caixas de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, com dimensões de 100 x 100 mm, destinadas às derivações e inspeções da rede elétrica do sistema de iluminação.

As caixas deverão possuir tampa com fechamento hermético e adequada resistência às intempéries, garantindo proteção das conexões elétricas e facilidade de manutenção futura.

Quantidades a serem executadas: 8,00 un.

8.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

O serviço consiste no fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível de 2,5 mm², com isolamento 0,6/1kV em composto termofixo HEPR 90°C.

Os cabos deverão ser instalados nos eletrodutos previstos, devidamente identificados e protegidos, garantindo perfeito funcionamento dos circuitos elétricos e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Quantidades a serem executadas: 120,00 m.

8.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

O serviço compreende o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível de 4 mm², com isolamento HEPR 90°C, destinado à alimentação dos circuitos elétricos do sistema de iluminação.

A instalação deverá obedecer às especificações do projeto elétrico, garantindo adequada capacidade de condução de corrente, segurança e durabilidade da instalação.

Quantidades a serem executadas: 100,00 m.

8.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

O serviço consiste no fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível de 6 mm², com isolamento HEPR 90°C, destinado aos circuitos de alimentação do sistema de iluminação.

Os cabos deverão ser instalados conforme projeto executivo, observando-se identificação, proteção mecânica, conexões adequadas e conformidade com as normas da ABNT.

Quantidades a serem executadas: 500,00 m.

8.7 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

O serviço compreende o fornecimento e instalação de hastes de aterramento com diâmetro de 5/8” e comprimento de 3 metros, destinadas à proteção do sistema elétrico e dos usuários.

As hastes deverão ser instaladas conforme projeto elétrico e normas técnicas vigentes, garantindo baixa resistência de aterramento e adequada proteção contra choques elétricos e sobretensões.

Quantidades a serem executadas: 8,00 un.

8.8 CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

O serviço consiste no fornecimento e instalação de conectores tipo olhal para interligação dos cabos às hastes de aterramento do sistema elétrico.

Os conectores deverão garantir perfeita fixação, continuidade elétrica e resistência mecânica, assegurando o correto funcionamento do sistema de aterramento implantado.

Quantidades a serem executadas: 8,00 un.

8.9 REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO

O serviço compreende a remoção dos postes metálicos existentes interferentes às obras da ciclovia e sistema viário.

A execução deverá contemplar desmontagem, desconexão elétrica, retirada do sistema de fixação e armazenamento das peças reaproveitáveis, preservando a integridade dos equipamentos removidos.

Quantidades a serem executadas: 8,00 un.

8.10 RECOLOCAÇÃO DE POSTE METÁLICO

O serviço consiste na reinstalação dos postes metálicos previamente removidos, incluindo fixação, alinhamento, nivelamento e recomposição das conexões elétricas necessárias.

A execução deverá garantir estabilidade estrutural, segurança operacional e perfeito funcionamento do sistema de iluminação após reinstalação dos equipamentos.

Quantidades a serem executadas: 8,00 un.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares deste trecho compreendem as atividades iniciais necessárias para adequação da área de intervenção, incluindo demolições, remoções, carga, transporte e apoio operacional para execução das obras de pavimentação, drenagem e urbanização no Trecho 2 – Avenida Major Carlos Ribeiro.

9.1 DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O serviço compreende a demolição mecanizada de guias, sarjetas e sarjetões existentes nas áreas indicadas em projeto, sem reaproveitamento dos materiais removidos.

A execução deverá utilizar equipamentos apropriados, garantindo produtividade, segurança operacional e preservação das estruturas adjacentes e redes existentes.

Todo o material proveniente da demolição deverá ser removido e destinado adequadamente, conforme normas ambientais vigentes e orientações da fiscalização.

Quantidades a serem executadas: 328,00 m.

9.2 REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O serviço consiste na remoção manual do piso existente em bloco intertravado ou pedra portuguesa, permitindo o reaproveitamento das peças em bom estado de conservação.

As peças removidas deverão ser limpas, organizadas e armazenadas em local apropriado indicado pela fiscalização, evitando perdas e danos durante o manuseio e transporte.

Quantidades a serem executadas: 856,00 m².

9.3 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026

O serviço compreende a carga, manobra e descarga dos materiais provenientes das demolições e remoções executadas no trecho, utilizando escavadeira hidráulica equipada com caçamba de 1,20 m³ e caminhão basculante de 10 m³.

As operações deverão ser executadas mecanicamente, garantindo adequada produtividade, segurança operacional e correta movimentação dos materiais.

Quantidades a serem executadas: 144,49 m³.

9.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O serviço compreende o transporte dos materiais provenientes das demolições, escavações e remoções, utilizando caminhão basculante de 10 m³ em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte de até 30 km.

A contratada deverá garantir adequado acondicionamento das cargas, limpeza das vias públicas e destinação correta dos resíduos gerados.

Quantidades a serem executadas: 3.323,27 m³xkm.

9.5 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_02/2026

O serviço compreende o carregamento, manobra e descarga de água por meio de caminhão pipa com capacidade de 10 m³, destinada à umectação de solos, controle de poeira, compactação e demais atividades necessárias à execução da obra.

A contratada deverá garantir adequado abastecimento das frentes de serviço, bem como condições operacionais e de segurança dos equipamentos utilizados.

Quantidades a serem executadas: 50,00 m³.

9.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O serviço consiste no transporte de água em caminhão pipa com capacidade de 10 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte de até 30 km.

A execução deverá assegurar continuidade do abastecimento das frentes de trabalho, evitando desperdícios e garantindo adequado desempenho dos serviços de compactação, limpeza e controle de poeira da obra.

Quantidades a serem executadas: 100,00 m³xkm.

10. TERRAPLANAGEM

Os serviços de terraplanagem compreendem as operações de escavação, movimentação, carga, transporte, descarga, regularização e compactação dos materiais necessários à conformação geométrica das vias, calçadas, ciclovia e demais áreas contempladas no projeto executivo.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as cotas, seções e alinhamentos definidos em projeto, atendendo às normas técnicas do DNIT, ABNT e especificações da fiscalização, garantindo estabilidade, capacidade de suporte e adequado desempenho das camadas subsequentes da pavimentação.

10.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020

O serviço compreende a execução de escavação horizontal em solo de 1ª categoria, incluindo carga e descarga dos materiais escavados, utilizando trator de esteiras com potência de 170 HP e lâmina de 5,20 m³.

As escavações deverão ser executadas conforme cotas e dimensões previstas em projeto, visando adequação geométrica das áreas destinadas à implantação da infraestrutura viária e urbanística.

Os materiais excedentes ou considerados inadequados deverão ser removidos e destinados conforme orientação da fiscalização e legislação ambiental vigente.

Quantidades a serem executadas: 299,60 m³.

10.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026

O serviço consiste na carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares provenientes das operações de terraplanagem, utilizando escavadeira hidráulica equipada com caçamba de 1,20 m³ e caminhão basculante de 10 m³.

As operações deverão ser executadas mecanicamente, garantindo produtividade, segurança operacional e adequada movimentação dos materiais nas frentes de serviço.

Quantidades a serem executadas: 419,44 m³.

10.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O serviço compreende o transporte dos materiais provenientes das escavações e movimentações de terra, utilizando caminhão basculante de 10 m³ em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte de até 30 km.

A contratada deverá garantir adequado acondicionamento das cargas, limpeza das vias públicas e atendimento às normas de segurança e trânsito durante a execução dos serviços.

Quantidades a serem executadas: 9.647,12 m³xkm.

11. PAVIMENTAÇÃO

Os serviços deste item compreendem a execução da pavimentação do Trecho 2 – Avenida Major Carlos Ribeiro, incluindo regularização do subleito, execução de base e sub-base, imprimações betuminosas, revestimento asfáltico e transporte de materiais, conforme projeto executivo e especificações técnicas aplicáveis.

Todos os serviços deverão atender às normas do DNIT, DER/SP, ABNT e demais regulamentações vigentes, garantindo desempenho estrutural, durabilidade, conforto e segurança ao tráfego de veículos e pedestres.

11.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

O serviço consiste na regularização, conformação geométrica e compactação do subleito em solo predominantemente argiloso, preparando a superfície para recebimento das camadas estruturais da pavimentação.

A execução deverá contemplar espalhamento, umectação, homogeneização, nivelamento e compactação mecânica do solo, garantindo os índices de compactação e umidade especificados em projeto e normas técnicas vigentes.

Quantidades a serem executadas: 856,00 m².

11.2 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

O serviço compreende a execução de base e sub-base em brita graduada simples, com espessura compactada de 20 cm, destinada à estrutura do pavimento.

A brita graduada deverá atender às especificações granulométricas e técnicas exigidas pelas normas vigentes. A execução deverá incluir espalhamento, regularização, umectação e compactação mecânica do material, garantindo adequada capacidade estrutural e acabamento uniforme.

Quantidades a serem executadas: 185,96 m³.

11.3 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

O serviço consiste na execução de camada de base e sub-base em macadame seco, com espessura final compactada de 20 cm, conforme especificações de projeto.

A execução deverá contemplar espalhamento do material pétreo, preenchimento dos vazios com agregado fino, regularização e compactação mecânica, proporcionando estabilidade, intertravamento e adequada capacidade de suporte ao pavimento.

O serviço não contempla carga e transporte dos materiais pétreos.

Quantidades a serem executadas: 171,20 m³.

11.4 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026

O serviço compreende a carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares utilizados nas camadas estruturais da pavimentação, executados mecanicamente com escavadeira hidráulica e caminhão basculante de 10 m³.

As operações deverão assegurar produtividade, segurança operacional e adequada distribuição dos materiais nas frentes de serviço.

Quantidades a serem executadas: 357,16 m³.

11.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O serviço compreende o transporte dos materiais granulares destinados à execução das camadas de pavimentação, utilizando caminhão basculante de 10 m³, considerando distância média de transporte de até 30 km.

A contratada deverá garantir correto acondicionamento das cargas, segurança operacional e limpeza das vias públicas durante a execução dos transportes.

Quantidades a serem executadas: 10.714,80 m³xkm.

11.6 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025

O serviço consiste na execução da camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), aplicada sobre superfície previamente preparada e imprimada.

A aplicação deverá ser realizada mecanicamente com vibroacabadora, seguida de compactação por equipamentos apropriados, garantindo espessura uniforme, adequado grau de compactação e acabamento superficial compatível com as especificações do projeto.

Quantidades a serem executadas: 42,80 m³.

11.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O serviço compreende o transporte da massa asfáltica e demais materiais necessários à execução do revestimento betuminoso, utilizando caminhão basculante de 10 m³.

Durante o transporte deverão ser mantidas as condições adequadas de conservação e temperatura da mistura asfáltica, garantindo sua qualidade e trabalhabilidade na aplicação final.

Quantidades a serem executadas: 1.284,00 m³xkm.

11.8 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

O serviço compreende a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante sobre a camada granular concluída, utilizando material betuminoso apropriado.

A imprimação deverá promover impermeabilização da base, coesão superficial e preparação adequada para recebimento da camada subsequente do pavimento asfáltico.

Quantidades a serem executadas: 856,00 m².

11.9 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

O serviço consiste na execução de pintura de ligação betuminosa entre camadas do pavimento, mediante aplicação de emulsão asfáltica apropriada.

A aplicação deverá garantir perfeita aderência entre as camadas, evitando desplacamentos e patologias futuras do revestimento asfáltico.

Quantidades a serem executadas: 856,00 m².

11.10 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O serviço compreende o transporte dos materiais empregados nas imprimações betuminosas e demais insumos necessários aos serviços de pavimentação, utilizando caminhão basculante de 10 m³.

A contratada deverá atender às exigências de segurança, acondicionamento e logística operacional durante toda a execução dos transportes.

Quantidades a serem executadas: 3.919,61 m³xkm.

11.11 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026

O serviço compreende a carga, manobra e descarga dos materiais empregados nos serviços finais de pavimentação do trecho, utilizando escavadeira hidráulica e caminhão basculante de 10 m³.

As operações deverão ser executadas de forma mecanizada, garantindo adequada produtividade, segurança e distribuição dos materiais nas frentes de trabalho.

Quantidades a serem executadas: 42,80 m³.

12. DRENAGEM

Os serviços de drenagem compreendem a execução do sistema de captação e condução de águas pluviais, incluindo sarjetas, redes coletoras, escavações, reaterros, preparo de valas, caixas coletoras, poços de visita e tampões, conforme projeto executivo.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, DNIT e especificações da fiscalização, observando alinhamentos, declividades, profundidades e interferências existentes, garantindo perfeito funcionamento hidráulico do sistema de drenagem pluvial.

12.1 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

O serviço compreende a execução de sarjetas moldadas “in loco” em concreto usinado, em trechos retos, com dimensões de 45 cm de base por 15 cm de altura, destinadas à condução superficial das águas pluviais.

A execução deverá incluir preparo da base, regularização, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento e escoamento adequado das águas pluviais.

O concreto utilizado deverá atender às especificações de resistência e durabilidade previstas em projeto e normas técnicas vigentes.

Quantidades a serem executadas: 295,20 m.

12.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

O serviço consiste na execução de sarjetas de concreto usinado moldadas “in loco” em trechos curvos, com dimensões de 45 cm de base e 15 cm de altura.

A execução deverá observar rigorosamente os alinhamentos e raios definidos em projeto, assegurando continuidade hidráulica, adequado acabamento superficial e perfeito direcionamento das águas pluviais.

Os serviços deverão contemplar preparo da base, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto.

Quantidades a serem executadas: 32,80 m.

12.3 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

O serviço compreende o fornecimento e assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais com diâmetro nominal de 400 mm e junta rígida.

A execução deverá incluir alinhamento, nivelamento, assentamento, rejuntamento e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento hidráulico da rede de drenagem.

Os tubos deverão atender às normas técnicas vigentes quanto à resistência mecânica, estanqueidade e durabilidade.

Quantidades a serem executadas: 36,00 m.

12.4 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

O serviço consiste no fornecimento e assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais com diâmetro nominal de 600 mm e junta rígida.

A instalação deverá ser executada conforme cotas, declividades e alinhamentos definidos em projeto, garantindo adequado escoamento das águas pluviais.

Os serviços deverão contemplar assentamento, rejuntamento e adequações necessárias à perfeita execução da rede coletora.

Quantidades a serem executadas: 152,00 m.

12.5 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

O serviço compreende a execução de escavação mecanizada de valas destinadas à implantação das redes de drenagem pluvial, em solo de 1ª categoria, com profundidade superior a 1,50 m e até 3,00 m.

As escavações deverão ser realizadas com escavadeira hidráulica equipada com caçamba de 0,8 m³, observando alinhamentos, profundidades e inclinações previstos em projeto executivo.

Devido ao alto nível de interferências urbanas, deverão ser adotadas medidas de segurança, sinalização e proteção das redes existentes.

Quantidades a serem executadas: 338,40 m³.

12.6 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

O serviço consiste na execução de reaterro manual das valas após instalação das tubulações de drenagem.

O reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas, utilizando compactador de solos de percussão, garantindo adequada compactação e estabilidade do solo, evitando recalques futuros da pavimentação.

Os materiais utilizados deverão estar livres de matéria orgânica e elementos prejudiciais à compactação.

Quantidades a serem executadas: 290,92 m³.

12.7 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026

O serviço compreende o preparo do fundo das valas mediante execução de camada de brita lançada mecanicamente, destinada ao apoio e assentamento das tubulações de drenagem.

A camada deverá proporcionar adequada regularização, estabilidade e distribuição de cargas sobre os tubos, garantindo perfeito assentamento da rede.

Quantidades a serem executadas: 22,56 m³.

12.8 CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020

O serviço compreende a execução de caixas coletoras com grelha simples retangular em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões internas de 0,50 x 1,00 x 1,00 m.

As caixas deverão ser implantadas nos pontos definidos em projeto, destinadas à captação das águas superficiais provenientes das sarjetas e sua condução à rede de drenagem pluvial.

A execução deverá incluir escavação, regularização da base, execução da alvenaria, revestimentos, instalação da grelha e conexões hidráulicas necessárias.

Quantidades a serem executadas: 6,00 un.

12.9 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020

O serviço consiste na execução de bases para poços de visita retangulares em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões internas de 1,00 x 1,00 m e profundidade de 1,40 m.

Os poços de visita deverão permitir inspeção, limpeza e manutenção das redes coletoras de águas pluviais.

A execução deverá contemplar escavação, preparo da base, execução das paredes em alvenaria estrutural, revestimentos internos e conexões com as tubulações da rede.

Quantidades a serem executadas: 3,00 un.

12.10 TAMPÃO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)

O serviço compreende o fornecimento e instalação de tampão articulado em ferro fundido nodular (FoFo), com base e requadro, classe D400, tampa circular de 600 mm e inscrição em relevo identificando o tipo de rede.

Os tampões deverão atender às exigências de resistência mecânica para tráfego pesado, garantindo segurança operacional, durabilidade e facilidade de acesso aos poços de visita do sistema de drenagem.

A instalação deverá assegurar perfeito assentamento, nivelamento e estabilidade das peças em relação ao pavimento acabado.

Quantidades a serem executadas: 3,00 un.

13. ACESSIBILIDADE (EXTENSÃO DE CALÇADAS)

Os serviços deste item compreendem a execução das adequações de acessibilidade e extensão de calçadas, conforme projeto executivo, atendendo às exigências da ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis.

As intervenções deverão garantir condições adequadas de circulação, segurança, conforto e acessibilidade universal aos pedestres, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

13.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço compreende o assentamento de guias pré-fabricadas de concreto em trechos retos, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 20 cm, destinadas à delimitação e acabamento das calçadas acessíveis.

As peças deverão ser assentadas sobre base devidamente regularizada, alinhadas, niveladas e rejuntadas, garantindo estabilidade estrutural, adequado confinamento do pavimento e acabamento uniforme.

As guias deverão acompanhar os alinhamentos e greides definidos em projeto executivo.

Quantidades a serem executadas: 140,00 m

13.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço consiste no assentamento de guias pré-fabricadas de concreto em trechos retos, com dimensões de 80 x 08 x 08 x 25 cm, conforme especificações de projeto.

A execução deverá incluir regularização da base, alinhamento, nivelamento e fixação das peças, garantindo estabilidade, acabamento adequado e integração com os passeios executados.

Quantidades a serem executadas: 14,00 m

13.3 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa

O serviço compreende o fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão de 25 MPa, destinado à execução das calçadas acessíveis, rampas e demais elementos em concreto previstos no projeto.

O concreto deverá ser produzido em central dosadora, obedecendo às especificações técnicas, controle tecnológico, trabalhabilidade e resistência definidos pelas normas técnicas vigentes.

Durante a execução deverão ser observados os procedimentos adequados de lançamento, adensamento, nivelamento, acabamento e cura do concreto, garantindo resistência, durabilidade e adequado acabamento superficial.

Quantidades a serem executadas: 6,00 m

13.4 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO

O serviço compreende o lançamento e adensamento mecanizado do concreto destinado à execução das calçadas acessíveis e demais elementos previstos em projeto, utilizando sistema de bombeamento.

A execução deverá garantir adequado espalhamento do concreto, preenchimento uniforme, eliminação de vazios e acabamento compatível com as especificações técnicas da obra.

O adensamento deverá ser realizado com equipamentos apropriados, evitando segregação dos materiais e assegurando qualidade, resistência e durabilidade das estruturas executadas.

Quantidades a serem executadas: 6,00 m

14. SINALIZAÇÃO

Os serviços deste item compreendem a execução da sinalização horizontal e vertical da via e da ciclovia, conforme projeto executivo, visando proporcionar segurança, organização do tráfego e orientação adequada aos usuários.

Todos os serviços deverão atender às normas do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, DNIT, DER/SP e demais normas técnicas aplicáveis.

14.1 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

O serviço compreende a execução de pintura de faixa de pedestre ou sinalização zebrada sobre pavimento, utilizando tinta acrílica aplicada manualmente, com largura de 30 cm.

As superfícies deverão estar limpas, secas e em condições adequadas para recebimento da pintura.

A aplicação deverá garantir perfeito alinhamento, cobertura uniforme, adequada aderência ao pavimento e acabamento compatível com as exigências de segurança viária.

Quantidades a serem executadas: 42,00 m2

14.2 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

O serviço consiste na execução de pintura de sinalização horizontal longitudinal sobre pavimento asfáltico, utilizando tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com incorporação de microesferas de vidro.

A aplicação deverá ser executada mecanicamente com equipamento demarcador autopropelido, garantindo uniformidade, alinhamento e perfeita definição das linhas de sinalização.

As microesferas de vidro deverão proporcionar adequada refletividade noturna e segurança aos usuários da via.

Quantidades a serem executadas: 492,00 m

14.3 SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,497 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

O serviço compreende o fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado destinado à fixação de placas de regulamentação tipo R1.

Os suportes deverão apresentar resistência mecânica adequada, proteção anticorrosiva por galvanização e perfeita estabilidade após instalação.

A implantação deverá obedecer aos posicionamentos, alturas e afastamentos definidos em projeto e normas de sinalização viária.

Quantidades a serem executadas: 4,00 un

14.4 PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - CONFECÇÃO

O serviço consiste na confecção de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 16, revestida com película retrorrefletiva tipo I + SI, conforme especificações do projeto de sinalização.

As placas deverão apresentar excelente visibilidade diurna e noturna, resistência às intempéries e acabamento adequado para utilização em vias urbanas.

A confecção deverá atender integralmente aos padrões estabelecidos pelo CONTRAN e normas técnicas aplicáveis.

Quantidades a serem executadas: 1,00 m2

Piquete SP, 20 de julho de 2026

JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
CREA SP 5060573782
ART 2620261616321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SISTEMA DE DRENAGEM E CICLOVIA NA AVENIDA MAJOR PEDRO E TRECHO DA RUA MAJOR CARLOS RIBEIRO, NO MUNICIPIO DE PIQUETE/SP
REFERÊNCIA: Boletim CDHU n° 201, versão com desoneração, Fev/2026 - SINAPI com desoneração, 02/2026 - Sicro com desoneração, Jan/2026.
BDI: 21,00%

TRECHO 1 - AVENIDA MAJOR PEDRO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	P.UNIT. (R$)	P.UNIT. C/ BDI (R$)	P. TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES, atendendo ao item e seus subitens do MD**							
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6.00	R$ 471.44	R$ 570.44	R$ 3,422.64
1.2	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2.00	R$ 118.66	R$ 143.58	R$ 287.16
1.3	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1,134.12	R$ 16.89	R$ 20.44	R$ 23,181.41
1.4	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,433.39	R$ 22.42	R$ 27.13	R$ 120,277.87
1.5	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	691.17	R$ 7.37	R$ 8.92	R$ 6,165.24
1.6	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6,911.70	R$ 2.72	R$ 3.29	R$ 22,739.50
1.7	SINAPI	101006	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_02/2026	M3	50.00	R$ 24.87	R$ 30.09	R$ 1,504.50
1.8	SINAPI	100962	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	100.00	R$ 3.14	R$ 3.80	R$ 380.00
								R$ 177,958.33
2	**TERRAPLANAGEM, atendendo ao item e seus subitens do MD**							
2.1	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	1,551.69	R$ 12.95	R$ 15.67	R$ 24,314.93
2.2	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2,172.36	R$ 7.37	R$ 8.92	R$ 19,377.46
2.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	49,964.31	R$ 2.72	R$ 3.29	R$ 164,382.56
								R$ 208,074.95

3	**PAVIMENTAÇÃO, atendendo ao item e seus subitens do MD**									
3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3,711.00	R$	3.06	R$	3.70	R$ 13,730.70
3.2	SINAPI	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	769.60	R$	141.06	R$	170.68	R$ 131,355.33
3.3	SINAPI	105752	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	742.20	R$	129.22	R$	156.36	R$ 116,050.39
3.4	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1,511.80	R$	7.37	R$	8.92	R$ 13,485.26
3.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	45,354.00	R$	2.72	R$	3.29	R$ 149,214.66
3.6	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	204.60	R$	1,466.27	R$	1,774.19	R$ 362,999.27
3.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6,138.00	R$	2.72	R$	3.29	R$ 20,194.02
3.8	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	3,711.00	R$	12.99	R$	15.72	R$ 58,336.92
3.9	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3,730.05	R$	6.54	R$	7.91	R$ 29,504.70
3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	16,820.72	R$	2.72	R$	3.29	R$ 55,340.17
3.11	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	204.60	R$	7.37	R$	8.92	R$ 1,825.03
										R$ 952,036.45
4	**DRENAGEM, atendendo ao item e seus subitens do MD**									
4.1	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1,129.14	R$	57.11	R$	69.10	R$ 78,023.57
4.2	SINAPI	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	125.46	R$	66.56	R$	80.54	R$ 10,104.55
4.3	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	67.10	R$	44.99	R$	54.44	R$ 3,652.92

4.4	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	603.90	R$	41.41	R$	50.11	R$ 30,261.43
4.5	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	156.00	R$	187.77	R$	227.20	R$ 35,443.20
4.6	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	497.00	R$	347.38	R$	420.33	R$ 208,904.01
4.7	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,175.40	R$	10.36	R$	12.54	R$ 14,739.52
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,015.35	R$	33.92	R$	41.04	R$ 41,670.14
4.9	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	78.36	R$	286.29	R$	346.41	R$ 27,144.69
4.1	SINAPI	97953	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	26.00	R$	1,549.08	R$	1,874.39	R$ 48,734.14
4.11	SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	14.00	R$	2,711.69	R$	3,281.14	R$ 45,935.96
4.12	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	UN	14.00	R$	667.97	R$	808.24	R$ 11,315.36
										R$ 555,929.49
5	**SINALIZAÇÃO, atendendo ao item e seus subitens do MD**									
5.1	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	254.00	R$	30.43	R$	36.82	R$ 9,352.28
5.2	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	3,104.00	R$	7.55	R$	9.14	R$ 28,370.56
5.3	SICRO	5213858	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m - fornecimento e implantação	UN	6.00	R$	515.37	R$	515.37	R$ 3,092.22
5.4	SICRO	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	M2	1.00	R$	604.58	R$	604.58	R$ 604.58
										R$ 41,419.64
6	**CICLOVIA, atendendo ao item e seus subitens do MD**									
6.1	**Demolição canteiro central, atendendo ao item e seus subitens do MD**									

6.1.1	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	94.92	R$	53.34	R$	64.54	R$ 6,126.14
6.1.2	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	308.10	R$	12.95	R$	15.67	R$ 4,827.93
6.1.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	7,086.30	R$	2.72	R$	3.29	R$ 23,313.93
6.1.4	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	403.02	R$	7.37	R$	8.92	R$ 3,594.94
6.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	9,269.46	R$	2.72	R$	3.29	R$ 30,496.52
										R$ 68,359.45
6.2	**Passeio ciclovia, atendendo ao item e seus subitens do MD**									
6.2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1,000.00	R$	1.78	R$	2.15	R$ 2,150.00
6.2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1,000.00	R$	3.06	R$	3.70	R$ 3,700.00
6.2.3	CDHU	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	30.10	R$	142.90	R$	172.91	R$ 5,204.59
6.2.4	CDHU	32.20.066	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	602.00	R$	1.83	R$	2.21	R$ 1,330.42
6.2.5	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	950.00	R$	9.74	R$	11.79	R$ 11,200.50
6.2.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	60.20	R$	516.96	R$	625.52	R$ 37,656.30
6.2.7	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	60.20	R$	131.87	R$	159.56	R$ 9,605.51
6.2.8	CDHU	54.20.160	Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco diamantado segmentado para pavimento de concreto e asfalto	M	205.33	R$	0.50	R$	0.61	R$ 125.25
6.2.9	CDHU	32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	M	205.33	R$	8.91	R$	10.78	R$ 2,213.49
6.2.10	CDHU	54.08.001	Nivelamento e regularização de superfície e desempeno mecânico através de régua vibratória de pavimento em concreto	M2	602.00	R$	0.54	R$	0.65	R$ 391.30
6.2.11	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	296.54	R$	41.41	R$	50.11	R$ 14,859.67
6.2.12	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	32.95	R$	44.99	R$	54.44	R$ 1,793.74
6.2.13	CDHU	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	12.00	R$	125.02	R$	151.27	R$ 1,815.24
										R$ 92,046.01

6.3	**Construção de canteiro, atendendo ao item e seus subitens do MD**									
6.3.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	59.31	R$	97.82	R$	118.36	R$ 7,019.72
6.3.2	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	4.15	R$	1,838.56	R$	2,224.66	R$ 9,235.84
6.3.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	160.13	R$	7.44	R$	9.00	R$ 1,441.19
6.3.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	160.13	R$	23.79	R$	28.79	R$ 4,610.20
6.3.5	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	160.13	R$	13.77	R$	16.66	R$ 2,667.80
6.3.6	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	160.13	R$	30.40	R$	36.78	R$ 5,889.66
										R$ 30,864.41
6.4	**Pintura, atendendo ao item e seus subitens do MD**									
6.4.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	840.00	R$	7.55	R$	9.14	R$ 7,677.60
										R$ 7,677.60
										R$ 198,947.48
7	**ACESSIBILIDADE (EXTENSÃO DE CALÇADAS), atendendo ao item e seus subitens do MD**									
7.1	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	12.00	R$	516.96	R$	625.52	R$ 7,506.24
7.2	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	12.00	R$	131.87	R$	159.56	R$ 1,914.72
7.3	SINAPI	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	12.00	R$	146.53	R$	177.30	R$ 2,127.60
										R$ 11,548.56
										R$ 11,548.56
8	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, atendendo ao item e seus subitens do MD**									
8.1	SINAPI	101502	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A. AF_12/2025	UN	1.00	R$	2,180.31	R$	2,638.18	R$ 2,638.18
8.2	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250.00	R$	13.56	R$	16.41	R$ 4,102.50
8.3	CDHU	40.02.600	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 100 x 100 mm	UN	8.00	R$	40.42	R$	48.91	R$ 391.28
8.4	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	120.00	R$	3.69	R$	4.46	R$ 535.20
8.5	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100.00	R$	5.05	R$	6.11	R$ 611.00
8.6	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	500.00	R$	6.91	R$	8.36	R$ 4,180.00
8.7	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8.00	R$	89.09	R$	107.80	R$ 862.40
8.8	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8.00	R$	20.67	R$	25.01	R$ 200.08
8.9	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	8.00	R$	273.72	R$	331.20	R$ 2,649.60

8.10	CDHU	Composição - Adap. CDHU (41.10.490)	Recolocação de poste metálico	UN	8.00	R$ 535.86	R$ 648.38	R$ 5,187.04
								R$ 21,357.28
							Total	**R$ 2,167,272.18**

TRECHO 2 - AVENIDA MAJOR CARLOS RIBEIRO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	P.UNIT. (R$)	P.UNIT. C/ BDI (R$)	P. TOTAL (R$)
9	**SERVIÇOS PRELIMINARES, atendendo ao item e seus subitens do MD**							
9.1	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	328.00	R$ 16.89	R$ 20.44	R$ 6,704.32
9.2	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	856.00	R$ 22.42	R$ 27.13	R$ 23,223.28
9.3	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	144.49	R$ 7.37	R$ 8.92	R$ 1,288.85
9.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1,444.90	R$ 2.72	R$ 3.29	R$ 4,753.72
9.5	SINAPI	101006	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_02/2026	M3	50.00	R$ 24.87	R$ 30.09	R$ 1,504.50
9.6	SINAPI	100962	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	100.00	R$ 3.14	R$ 3.80	R$ 380.00
								R$ 37,854.67
10	**TERRAPLANAGEM, atendendo ao item e seus subitens do MD**							
10.1	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	299.60	R$ 12.95	R$ 15.67	R$ 4,694.73
10.2	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	419.44	R$ 7.37	R$ 8.92	R$ 3,741.40
10.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	9,647.12	R$ 2.72	R$ 3.29	R$ 31,739.02
								R$ 40,175.16
11	**PAVIMENTAÇÃO, atendendo ao item e seus subitens do MD**							
11.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	856.00	R$ 3.06	R$ 3.70	R$ 3,167.20

11.2	SINAPI	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	185.96	R$	141.06	R$	170.68	R$ 31,739.65
11.3	SINAPI	105752	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	171.20	R$	129.22	R$	156.36	R$ 26,768.83
11.4	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	357.16	R$	7.37	R$	8.92	R$ 3,185.87
11.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	10,714.80	R$	2.72	R$	3.29	R$ 35,251.69
11.6	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	42.80	R$	1,466.27	R$	1,774.19	R$ 75,935.33
11.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1,284.00	R$	2.72	R$	3.29	R$ 4,224.36
11.8	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	856.00	R$	12.99	R$	15.72	R$ 13,456.32
11.9	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	856.00	R$	6.54	R$	7.91	R$ 6,770.96
11.10	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,919.61	R$	1.25	R$	1.51	R$ 5,918.61
11.11	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	42.80	R$	7.37	R$	8.92	R$ 381.78
							,			**R$ 206,800.60**
12	**DRENAGEM, atendendo ao item e seus subitens do MD**									
12.1	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	295.20	R$	57.11	R$	69.10	R$ 20,398.32
12.2	SINAPI	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	32.80	R$	66.56	R$	80.54	R$ 2,641.71
12.3	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	36.00	R$	187.77	R$	227.20	R$ 8,179.20
12.4	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	152.00	R$	347.38	R$	420.33	R$ 63,890.16

12.5	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	338.40	R$ 10.36	R$ 12.54	R$	4,243.54
12.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	290.92	R$ 33.92	R$ 41.04	R$	11,939.49
12.7	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	22.56	R$ 286.29	R$ 346.41	R$	7,815.01
12.8	SINAPI	97953	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	6.00	R$ 1,549.08	R$ 1,874.39	R$	11,246.34
12.9	SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3.00	R$ 2,711.69	R$ 3,281.14	R$	9,843.42
12.10	SINAPI	21090	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	3.00	R$ 1,249.46	R$ 1,511.85	R$	4,535.55
								R$	**144,732.74**
13	**ACESSIBILIDADE (EXTENSÃO DE CALÇADAS), atendendo ao item e seus subitens do MD**								
13.1	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	140.00	R$ 41.41	R$ 50.11	R$	7,015.40
13.2	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	14.00	R$ 36.74	R$ 44.46	R$	622.44
13.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6.00	R$ 516.96	R$ 625.52	R$	3,753.12
13.4	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	6.00	R$ 131.87	R$ 159.56	R$	957.36
								R$	**12,348.32**
14	**SINALIZAÇÃO, atendendo ao item e seus subitens do MD**								
14.1	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	42.00	R$ 30.43	R$ 36.82	R$	1,546.44
14.2	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	492.00	R$ 7.55	R$ 9.14	R$	4,496.88
14.3	SICRO	5213858	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m - fornecimento e implantação	UN	4.00	R$ 515.37	R$ 515.37	R$	2,061.48
14.4	SICRO	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	M2	1.00	R$ 604.58	R$ 604.58	R$	604.58
								R$	**8,709.38**
Total								**R$**	**450,620.87**

Total geral	R$ 2,617,893.04

Prefeitura do Município de Piquete, aos 20 de junho de 2026

JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos
CREA SP 5060573782
ART 2620261616321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

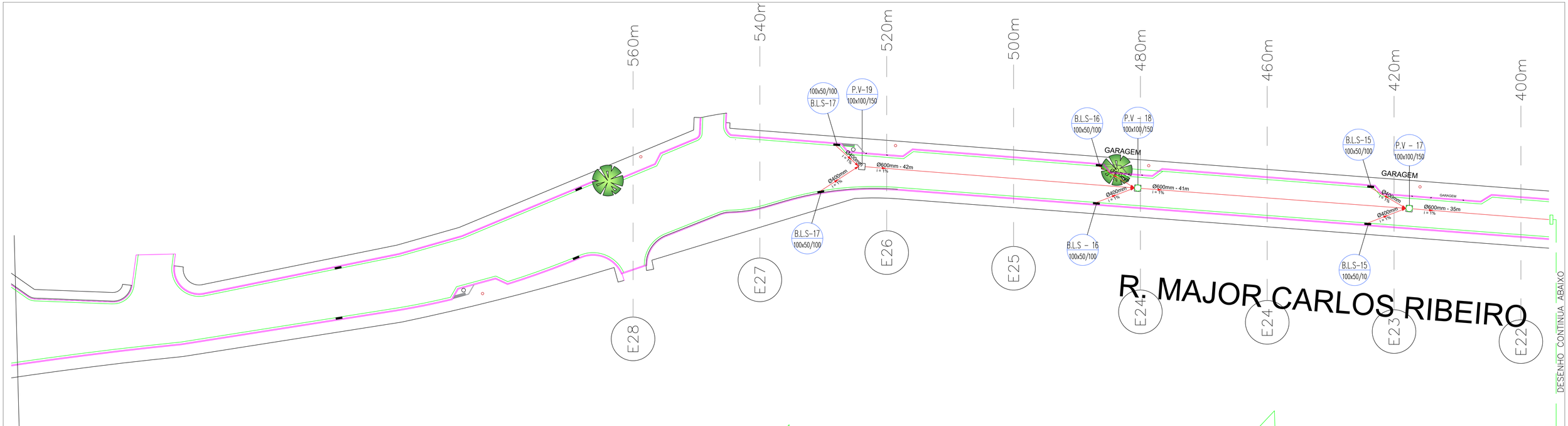
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SISTEMA DE DRENAGEM E CICLOVIA NA AVENIDA MAJOR PEDRO E TRECHO DA RUA MAJOR CARLOS RIBEIRO, NO MUNICIPIO DE PIQUETE/SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valores (R$) 2,617,893.04	1º Mês (R$)	Percentual	2º Mês (R$)	Percentual	3º Mês (R$)	Percentual	4º Mês (R$)	Percentual	5º Mês (R$)	Percentual	6º Mês (R$)	Percentual	7º Mês (R$)	Percentual
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	215,813.00	53,953.25	25%	53,953.23	25%	53,953.25	25%	53,953.25	25%	-	-	-	-	-	-
2	TERRAPLANAGEM	248,250.11	62,062.53	25%	62,062.53	25%	62,062.53	25%	62,062.53	25%	-	-	-	-	-	-
3	PAVIMENTAÇÃO	1,158,837.05	-	-	-	-	-	-	289,709.26	25%	289,709.26	25%	289,709.26	25%	289,709.26	25%
4	DRENAGEM	700,662.23	175,165.56	25%	175,165.56	25%	175,165.56	25%	175,165.56	25%	-	-	-	-	-	-
5	SINALIZAÇÃO	50,129.02	-	-	-	-	-	-	-	-	15,038.71	30%	16,041.29	32%	19,049.04	38%
6	CICLOVIA	198,947.48	-	-	59,684.24	30%	59,684.24	30%	79,578.99	40%	-	-	-	-	-	-
7	ACESSIBILIDADE	23,896.88	-	-	-	-	7,169.06	30%	7,169.06	30%	9,558.75	40%	-	-	-	-
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	21,357.28	-	-	-	-	8,542.91	40%	5,339.32	25%	7,475.05	35%	-	-	-	-
	TOTAL MENSAL		**291,181.34**		**350,865.56**		**366,577.55**		**672,977.97**		**321,781.77**		**305,750.55**		**308,758.30**	
	% MENSAL			**11.12%**		**13.40%**		**14.00%**		**25.71%**		**12.29%**		**11.68%**		**11.79%**
	TOTAL ACUMULADO		**291,181.34**	**11.12%**	**642,046.90**	**24.53%**	**1,008,624.45**	**38.53%**	**1,681,602.42**	**64.23%**	**2,003,384.19**	**76.53%**	**2,309,134.74**	**88.21%**	**2,617,893.04**	**100.00%**

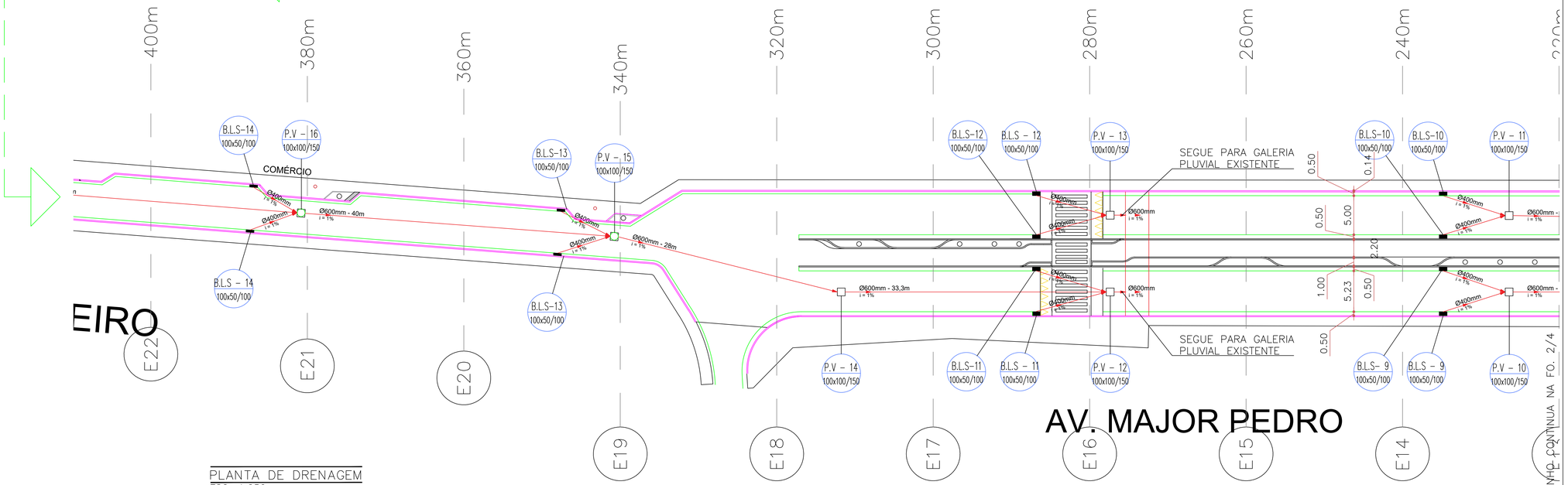
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 DIAS -

JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
CREA SP 5060573782
ART 2620261616321

PLANTA DE DRENAGEM
ESC. 1:250 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL



CONTINUA



PLANTA DE DRENAGEM
ESC. 1:250 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

F01

Assunto:
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SISTEMA DE DREAGEM E CICLOVIA NA AVENIDA MAJOR PEDRO E TRECHO DA RUA MAJOR CARLOS RIBEIRO

Local:
Avenida Major Pedro e Rua Major Carlos Ribeiro, Piquete-SP

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Piquete

SITUAÇÃO S/ESCALA:

ÁREAS:

Pavimento total	4567m²
Av Major Pedro	3481m²
Rua Major Carlos Ribeiro	1086m²

Assinaturas:

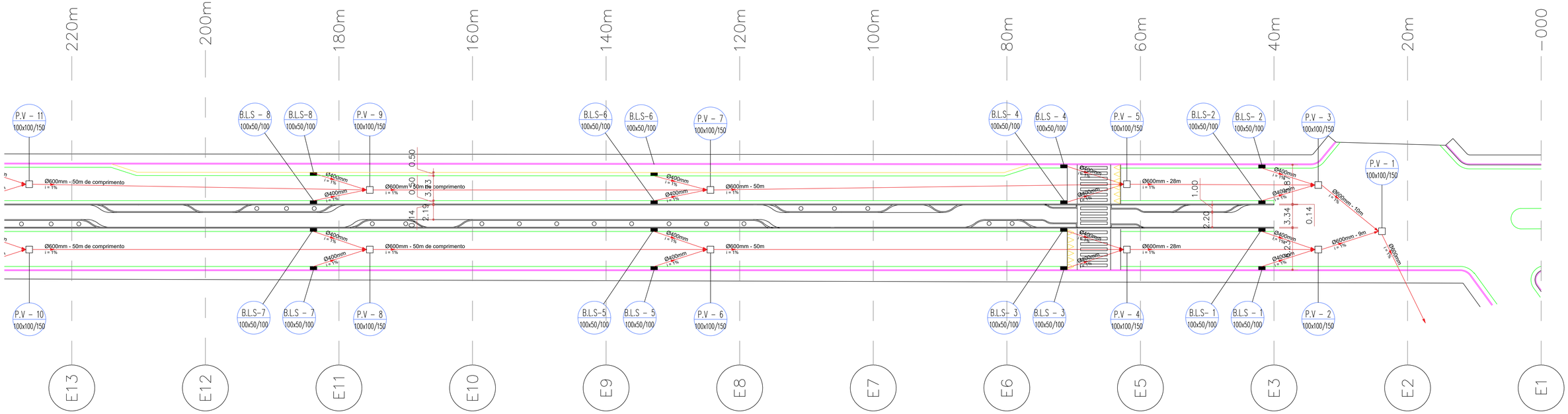
ROMULO KAZIMIERS LUSZCZYNSKI
Prefeitura Municipal de Piquete
Proprietário

JOSE DEMETRIUS VIEIRA
Secretario de Infoestrutura
Responsável Técnico
CREA SP 5060573782

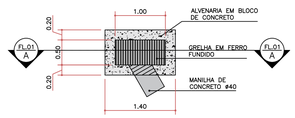
JOSÉ EDUARDO DA SILVA
Engenheiro Civil

OBSERVAÇÃO:

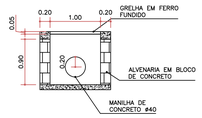
A1 Alongado 1020 X 594 mm



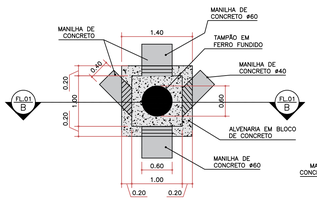
PLANTA DE DRENAGEM
ESC. 1:250 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL



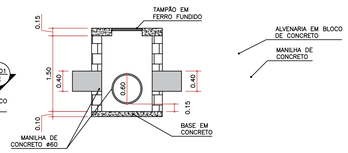
VISTA SUPERIOR
ESC. 1:25



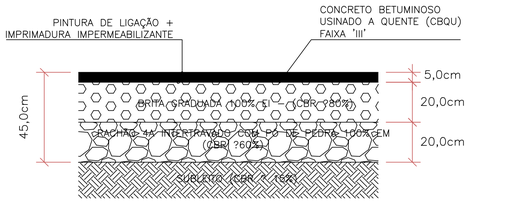
CORTE A–A
ESC. 1:25



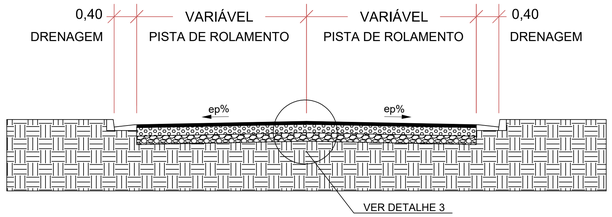
VISTA SUPERIOR
ESC. 1:25



CORTE B–B
ESC. 1:25



DETALHE 03 – ESTRUTURA DO PAVIMENTO NOVO
ESC. 1:50



SEÇÃO – PISTA COM DECLIVIDADE PARA AMBOS OS LADOS
ESC. 1:50

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

F02

Assunto:
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CICLOVIA DA AV. MAJOR PEDRO

Local:
Piquete-SP

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Piquete

SITUAÇÃO S/ESCALA:

ÁREAS:

Pavimento total	4567m²
Av Major Pedro	3481m²
Rua Major Carlos Ribeiro	1086m²

Assinaturas:

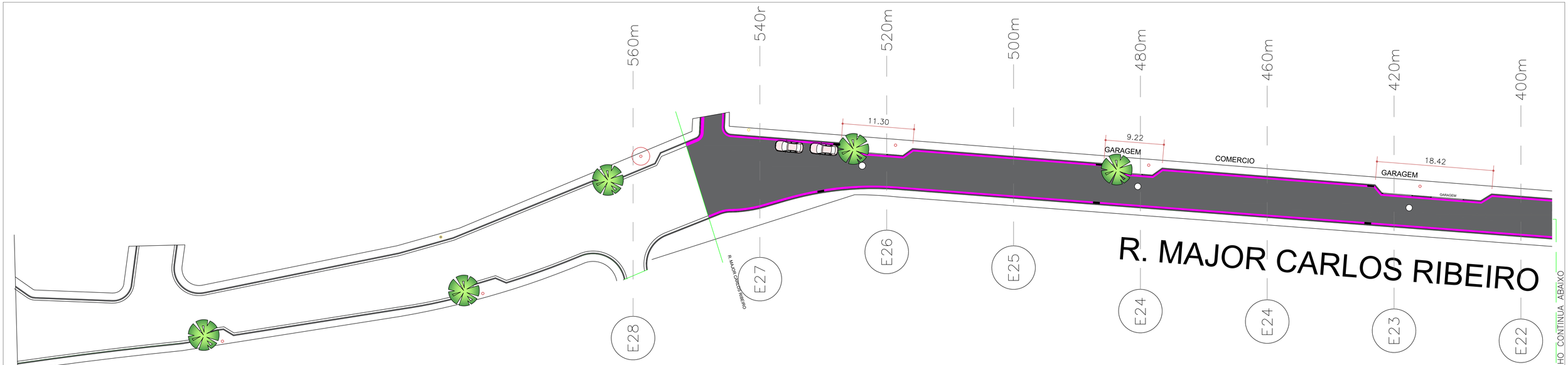
ROMULO KAZIMIERS LUSZCZYNSKI
Prefeitura Municipal de Piquete
Proprietário

JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA
Secretario de Infraestrutura
Responsável Técnico
CREA SP 5060573782

JOSÉ EDUARDO DA SILVA
Engenheiro Civil

OBSERVAÇÃO:

A1 Alongado 1020 X 594 mm



PLANTA DE DRENAGEM
ESC. 1:250 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL



PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

F03

Assunto:
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CICLOVIA DA AV. MAJOR PEDRO

Local:
Piquete-SP

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Piquete

SITUAÇÃO S/ESCALA:

ÁREAS:

Pavimento total	4567m²
Av Major Pedro	3481m²
Rua Major Carlos Ribeiro	1086m²

Assinaturas:

ROMULO KAZIMIERS LUSZCZYNSKI
Prefeitura Municipal de Piquete
Proprietária

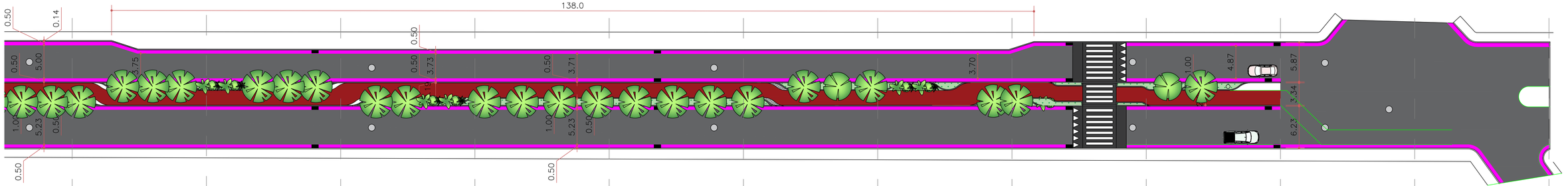
JOSE DEMETRIUS VIEIRA
Secretario de Infoestrutura
Responsável Técnico
CREA SP 5060573782

JOSE EDUARDO DA SILVA
Engenheiro Civil

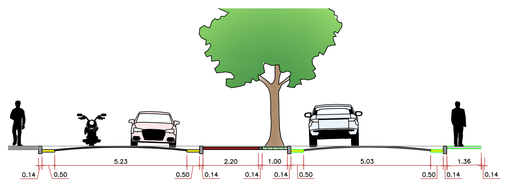
OBSERVAÇÃO:

A1 Alongado 1020 X 594 mm

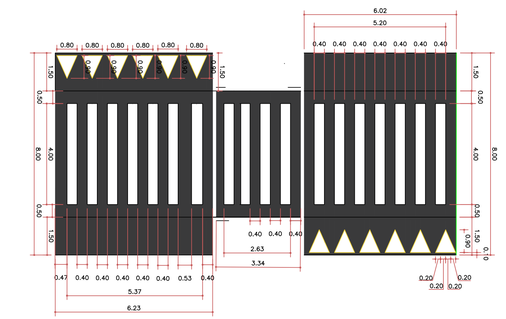
220m 200m 180m 160m 140m 120m 100m 80m 60m 40m 20m 000



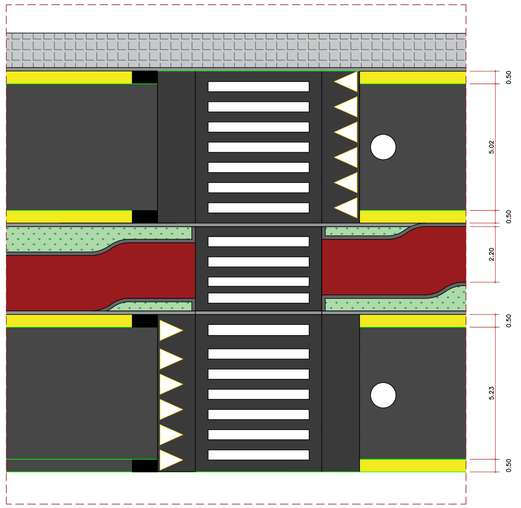
E13 E12 E11 E10 E9 E8 E7 E6 E5 E3 E2 E1



CORTE AA



DETALHE 01
ESC. 1:100



DETALHE 02
ESC. 1:100

LEGENDA

- SARJETA
- ASFALTO
- CICLOVIA – PAVIMENTO EM CONCRETO
- CANTEIROS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO
- BOCA DE LOBO SIMPLES.
- POÇO DE VISITA
- MURETAS
- PAVIMENTO INTERTRAVADO
- GUIAS
- LOMBOFAIXA

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

F04

Assunto:
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CICLOVIA DA AV. MAJOR PEDRO

Local:
Piquete-SP

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Piquete

SITUAÇÃO S/ESCALA:

ÁREAS:

Pavimento total	4567m²
Av Major Pedro	3481m²
Rua Major Carlos Ribeiro	1086m²

Assinaturas:

ROMULO KAZIMIERS LUSZCZYNSKI
Prefeitura Municipal de Piquete
Proprietária

JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA
Secretario de Infraestrutura
Responsável Técnico
CREA SP 5060573782

JOSÉ EDUARDO DA SILVA
Engenheiro Civil

OBSERVAÇÃO:

A1 Alongado 1020 X 594 mm

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2026

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 67/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. **05/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SISTEMA DE DRENAGEM E CICLOVIA NA AVENIDA MAJOR PEDRO E TRECHO DA RUA MAJOR CARLOS RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE PIQUETE/SP, recursos

provenientes do CONVÊNIO: 103501/2026 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Próprios do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº. 67/2026**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global deste contrato é de **R$ ..... (.....),** correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, sendo **R$ …… (…...) recursos provenientes do CONVÊNIO: 103501/2026 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e R$ ….. (….) Recursos Próprios do Município**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.4 - Fica a contratada obrigada a apresentar caução no montante de 5% do valor do contrato, visando a garantia de execução do serviço, nas seguintes moldes conforme o artigo 96 da Lei 14.133 e se necessário, garantia adicional conforme art. 59 §5º da Lei 14.133/21:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.5 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (art. 59 §5º da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e 111 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piquete e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piquete, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piquete.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Piquete poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piquete.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piquete.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piquete quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piquete, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: .....

Elemento: .....

Funcional Programática: .....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Piquete, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, associado a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Piquete.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Piquete, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Piquete, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Piquete, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Piquete ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD"s e/ou reabilitados.

7.15.1 -A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

7.15.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.8 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piquete, na entrega da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato de serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, Processo Licitatório nº 67/2026.**

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piquete/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Piquete SP , _____ de _____ de 2026

Autoridade Competente
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº :_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piquete, de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____ _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 05/2026**, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura:_____

CREA: _____